



EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a oitava edição do **Boletim Informativo Criminal de 2018 (BIC nº 08/2018)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Tribunal de Justiça da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, além de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Marcos Pontes de Souza

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

Equipe Técnica:

Assessoria: Crisna Rodrigues Azevedo

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ Feira de Santana: MP vai recorrer de liberação de presos para regime domiciliar	04
➤ TJ condena envolvidos em esquema de corrupção em Muritiba à prisão	05
➤ Dois homens são acusados de provocar morte por afogamento de adolescente em Juazeiro	05
➤ Professor da Uneb tem prisão decretada por crimes sexuais em Jacobina	06
➤ Barbeiro é denunciado por matar a facadas Mestre Moa do Katendê	06
➤ Segurança pública é discutida em debate promovido pelo MP	07
➤ Homem é condenado a 19 anos de prisão em Remanso	08
➤ Gerenciamento de crises nas unidades prisionais é tema de curso no MP	09
➤ Processos de violência doméstica integram pauta de sessão de constelação familiar em Canavieiras	11
➤ MP denuncia organização criminosa que atuava no Ciretran de Juazeiro	12
➤ MP aciona dois policiais militares por abuso de autoridade em Livramento de Nossa Senhora	13
➤ Crimes digitais são discutidos em oficinas em Paulo Afonso e Ribeira do Pombal	13
➤ MP inaugura Unidade de Monitoramento de Execução da Pena	14
➤ Situação do sistema prisional é abordada em evento no MP	15

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

➤ Abertas as inscrições para o “Seminário: Acordo de Não Persecução Penal”	17
➤ CNMP firma parcerias para implementar a biometria de presos e melhorar o sistema de execuções penais	18
➤ Inscrições abertas para Ação Nacional “Investigação da Tortura no Brasil: Implantação do Protocolo de Istambul pelo MP”	20
➤ Apresentada segunda etapa de implementação do Sistema Prisional em números	21
➤ Apresentada proposta que visa a integrar os serviços de proteção da mulher	22
➤ Membros do Ministério Público já podem se inscrever para o Simpósio Nacional de Colaboração Premiada	23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

➤ Magistrados participam de curso sobre plantão criminal	25
➤ Núcleo de justiça restaurativa investe na capacitação de profissionais e apresenta novo sistema de gestão	26
➤ Vara do Júri e execuções penais de camaçari agenda onze júris para este ano; primeiro acontece nesta terça (23)	28
➤ Abertura de curso básico de inteligência aplicada as atividades jurisdicionais e de polícia judiciária é marcado por mesa redonda	29
➤ Representantes do TJBA reúnem-se para delinear ações sobre o sistema de depoimento especial	31
➤ Pioneirismo: 4ª vara criminal de Salvador realiza citações por meio de videoconferência	32
➤ Juíza da Bahia, responsável por júri com tradução em libras, está entre os finalistas do prêmio inovare	33

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

➤ Depois da Constituição, Lei Maria da Penha e outros benefícios para as mulheres	36
➤ Presídios femininos têm 466 grávidas ou lactantes	38
➤ CNJ Serviço: como funciona o controle de constitucionalidade	41
➤ Para onde vai quem comete crime e sofre de doença mental	43
➤ Biometria e digitalização vão melhorar Justiça Criminal	48
➤ CNJ assina acordos sobre sistema carcerário e direitos humanos	51
➤ CNJ articula estratégias para aperfeiçoar o funcionamento do sistema prisional	52
➤ Toffoli: “A barbárie não vai prevalecer”	54
➤ Sistema carcerário: CNJ e governo criarão “gabinete de crise”	56
➤ Audiência de custódia também é obrigatória na Justiça Militar e na Eleitoral	58
➤ Toffoli assina termo para estimular adoção de penas alternativas à prisão	60

CONGRESSO NACIONAL

➤ Projeto limita o acesso a dados do Banco Nacional de Mandados de Prisão	62
➤ Proposta altera causas que levam ao aumento de pena para o crime de roubo	63
➤ Crime de pirâmide financeira pode ter pena aumentada	64
➤ Projeto impede traficante de usar recursos sem origem comprovada	66
➤ Países do Mercosul vão atuar juntos no combate ao crime	66
➤ Comissão especial analisa parecer sobre novo Código de Processo Penal	67
➤ Especialistas dizem que fim do foro privilegiado pode não acelerar julgamentos	67
➤ Lasier Martins defende inclusão de destruição de patrimônio na lei antiterrorismo	68

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

➤ Injúria e legitimidade ativa do cônjuge	70
➤ Exame criminológico: faculdade do juízo das execuções e fundamentação padronizada	71
➤ Ação penal originária e momento do interrogatório	71
➤ Prorrogação de competência e prerrogativa de foro	72

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

➤ Segunda Turma reafirma competência do juiz de execuções penais para interditar presídios	73
➤ Jurisprudência em Teses destaca relevância da palavra da vítima de estupro	74
➤ Quinta Turma afasta reincidência por delito de porte de droga para uso pessoal	75
➤ Por ofensa ao princípio da individualização, Sexta Turma reduz pena de réu condenado a 40 anos por tráfico	76
➤ Corrupção passiva é consumada mesmo que o ato seja estranho às atribuições do servidor	78
➤ Violação do direito ao silêncio torna ilícito depoimento de testemunha	80
➤ Não é possível reconhecer organização criminosa como antecedente de lavagem de dinheiro antes da Lei 12.850	82
➤ Mulher que tentou levar maconha ao marido preso tem prisão substituída por proibição de novas visitas	83
➤ Sexta Turma aplica nova lei a crime sexual praticado sem violência ou grave ameaça	84
➤ Menção de acórdão à necessidade de trânsito não impede execução provisória da pena	86

PEÇA PROCESSUAL

➤ PROCEDIMENTO DO JURI - ALEGAÇÕES FINAIS - PRONUNCIA – FEMINICÍDIO Cássio Marcelo de Melo Santos – Promotor de Justiça Davi Gallo Barouh – Promotor de Justiça	88
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

FEIRA DE SANTANA: MP VAI RECORRER DE LIBERAÇÃO DE PRESOS PARA REGIME DOMICILIAR

O Ministério Público estadual vai recorrer de todas as decisões judiciais que convertam em prisão domiciliar o cumprimento da pena em regime semiaberto de custodiados do Conjunto Penal de Feira de Santana. Segundo o promotor de Justiça Alex Santana Neves, 118 decisões já chegaram ao conhecimento do MP. Ele afirmou que a liberação dos detentos “coloca em risco a estabilidade da segurança pública, na medida que representa o retorno precoce ao convívio social de sentenciados que não cumpriram integralmente as penas que lhes foram impostas”. As sentenças judiciais, decorrentes de pedidos realizados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, têm determinado a prisão domiciliar até que a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Bahia disponibilize vaga em estabelecimento prisional adequado ao regime semiaberto. A Procuradoria-Geral de Justiça adotará outras medidas junto ao Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) para suspensão de decisões da mesma natureza no estado.

Interdição

Conforme o promotor, a solução da situação dos presos em regime semiaberto de Feira de Santana passa pelo cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pelo MP em 2016 e firmado pela Secretaria de Administração Penitenciária (Seap). O TAC previa, entre outras medidas de estruturação da unidade prisional, a separação de presos de regime semiaberto daqueles de regime fechado dentro de 15 meses, prazo que se esgotou em fevereiro deste ano sem o devido cumprimento. Por conta disso, o MP pediu o cumprimento do TAC e a interdição da unidade prisional, que foi determinada pelo Juízo de primeira instância em abril. Em agosto último, o presidente do TJBA suspendeu a interdição. O MP recorreu desta decisão, mas o recurso ainda não foi apreciado pelo Tribunal.

[Ouça entrevista com o promotor de Justiça Alex Neves.](#)

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

TJ CONDENA ENVOLVIDOS EM ESQUEMA DE CORRUPÇÃO EM MURITIBA À PRISÃO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia condenou o ex-prefeito de Muritiba, Roque Luiz dos Santos, e o empresário Anderson Bela da Conceição Gomes à prisão. A sentença foi decretada pelo juiz Rafael da Cunha ontem, dia 9. O ex-prefeito foi condenado a 11 anos e oito meses e o empresário a oito anos e quatro meses de prisão em regime fechado, pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Segundo a denúncia apresentada ao TJ por promotores de Justiça com atuação no Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) e na comarca de Muritiba, os acusados estavam envolvidos em um esquema de corrupção perpetrado no Município entre os anos de 2013 e 2015. Investigações realizadas no âmbito da “Operação Adsumus” comprovaram a atuação criminosa. Para isso, foram utilizadas diversas ferramentas investigatórias, como afastamento de sigilo de dados bancários e fiscal, interceptação telefônica, e utilizada a técnica da colaboração premiada.

[Acesse aqui a Sentença condenatória.](#)

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

DOIS HOMENS SÃO ACUSADOS DE PROVOCAR MORTE POR AFOGAMENTO DE ADOLESCENTE EM JUAZEIRO

Eduardo Jorge Meireles da Cunha e Ramon Neto Costa foram denunciados pelo Ministério Público estadual pelo homicídio qualificado de um adolescente que morreu afogado no dia 7 de setembro deste ano em Juazeiro. Na denúncia, o promotor de Justiça Raimundo Moinhos explica que dois adolescentes teriam alugado um caiaque duplo com a empresa Caiaque do Vale, juntamente com dois coletes salva-vidas, para uma hora de uso no Rio São Francisco, em Juazeiro. Na denúncia, o promotor afirma que os dois teriam ultrapassado o tempo, o que levou o responsável pelo estabelecimento, Eduardo Jorge, a determinar que Ramon utilizasse outro caiaque para “ir até os adolescentes e tomar os coletes e o caiaque”.

Na denúncia, Raimundo Moinhos destacou que a vítima foi abordada “de surpresa, no meio do rio”, o que impossibilitou a sua defesa. O crime também foi qualificado por motivo fútil, tendo em vista que a ordem para que os adolescentes voltassem nadando se deu “somente pelo fato deles terem ultrapassado o tempo do aluguel”. A denúncia registra que, mesmo “cientes de que na região a correnteza é violenta e são rotineiros os casos de

afofamento”, os acusados determinaram que eles “voltassem nadando”. Tal procedimento configura, segundo o promotor, dolo eventual. “Ainda que não desejassem, eles assumiram o risco de que o afofamento acontecesse”, afirmou Moinhos.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PROFESSOR DA UNEB TEM PRISÃO DECRETADA POR CRIMES SEXUAIS EM JACOBINA

O professor Thiago de Oliveira Moreira, que leciona Direito Constitucional na Universidade do Estado da Bahia (Uneb) em Jacobina, teve a prisão preventiva decretada e foi afastado de suas funções ontem, dia 11, por determinação da Justiça Criminal de Jacobina. Ele tomou conhecimento da decisão por meio de seu advogado e ficou de se apresentar à Justiça ainda ontem, mas não o fez até o momento e é considerado foragido.

A decisão da Justiça acata pedido de prisão formulado pelo Ministério Público estadual com base em depoimentos e provas apresentadas por mais de uma dezena de alunos e alunas, que relataram crimes de assédio sexual, ameaças e lesões corporais. Além disso, ele também é acusado pela prática de crimes contra a Administração Pública, como prevaricação e supressão de documentos públicos.

Thiago de Oliveira Moreira, que também atua como advogado, é professor da Uneb desde 2007. Ele já ocupou o cargo de Coordenador do Colegiado de Direito do Campus IV, sediado em Jacobina, e lecionava também em Irecê e Itaberaba. Ele atualmente acumula a função de professor com a de procurador jurídico do Município de Morro do Chapéu.

Em razão do número elevado de vítimas, o Ministério Público do Estado da Bahia disponibilizará suporte psicológico e assistencial às vítimas e testemunhas. O agendamento pode ser feito pelo telefone (74) 3621-2212. As informações sobre as vítimas serão preservadas.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

BARBEIRO É DENUNCIADO POR MATAR A FACADAS MESTRE MOA DO KATENDÊ



O barbeiro Paulo Sérgio Ferreira de Santana foi denunciado hoje, dia 18, pelo Ministério Público estadual por assassinar o mestre de capoeira Romualdo Rosário da Costa, conhecido como

Moa do Katendê. Segundo o promotor de Justiça Davi Gallo, autor da denúncia, Paulo Sérgio cometeu crime de homicídio por motivo fútil e sem possibilitar qualquer defesa à vítima, que já tinha mais de 60 anos. O barbeiro também foi denunciado por tentativa de homicídio contra Germino do Amor Divino Pereira, que estava ao lado do capoeirista no 'Bar do João', localizado na Avenida Vasco da Gama, Dique do Tororó, em Salvador, onde aconteceu o crime. A denúncia foi apresentada na tarde hoje à imprensa pelo promotor Davi Gallo na sede do MP no bairro de Nazaré, em Salvador.

Conforme a denúncia, Paulo Sérgio atingiu Romualdo da Costa com 13 facadas por todo o corpo, após uma discussão relacionada ao pleito eleitoral para presidente da República. Com base nos autos do inquérito, o promotor relata que denunciado e vítima discutiram em voz alta e “agrediram-se mutuamente de forma verbal”. Em seguida, Paulo Sérgio saiu do estabelecimento em direção à sua residência, onde buscou uma faca tipo peixeira e retornou ao bar para agredir Moa do Katendê. Durante o ataque, Germino Pereira foi atingido por uma “profunda facada” no braço direito, quando tentou defender a vítima.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

SEGURANÇA PÚBLICA É DISCUTIDA EM DEBATE PROMOVIDO PELO MP



O Ministério Público estadual promoveu na última sexta-feira, dia 19, o 'XIII Ciclo de Debates em Segurança Pública e Defesa Social' com o tema 'Questões Fundamentais da Segurança Pública'. Realizado pelos Centros de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp) e de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) do MP, o evento visou o intercâmbio do conhecimento e incentivo à articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

A abertura do evento foi realizada pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado e contou com a participação do coordenador do Ceosp, o procurador de Justiça Geder Luiz Gomes; do coordenador do Ceaf, o promotor de Justiça José Renato Mattos; da ouvidora-geral do MP, a procuradora de Justiça Cleusa Boyda e da professora Ivone Freire Costa, coordenadora do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Universidade Federal da Bahia (UFBA). “Esse ciclo de debates proporciona mais uma oportunidade de ampliar nosso conhecimento, além de ser um importante elemento

motivador para todos que atuam na área. Nos traz reflexão e faz com que estejamos aqui reunidos pensando sobre o mesmo tema, ainda que de forma diferente, para uma atuação melhor para a nossa sociedade”, destacou Ediene Lousado.



O evento contou com seis palestras, cada uma seguida por um debate. Representante do Consulado Geral Britânico do Rio de Janeiro, Felipe Medeiros, abriu o ciclo de debates abordando o sistema de videomonitoramento em Londres, mostrando como o sistema se desenvolveu, aspectos jurídicos, a aceitação pública e os resultados observados na prevenção e elucidação de crimes. “As câmeras se desenvolveram no início dos anos 1970, e nos anos 1980 elas passaram a ser utilizadas para monitorar o patrimônio público. Após o assassinato de James Bulger, de dois anos, se levantou um debate sobre o uso das câmeras para efeito de segurança pública, na prevenção e na elucidação de crimes. Assim o potencial do videomonitoramento foi percebido pela sociedade. Hoje, temos três forças policiais operando uma série de sistemas de câmeras na cidade”, explicou o palestrante.

Além dele, falaram no evento o secretário Municipal de Segurança Pública de Pelotas (RS), Aldo Ferreira, sobre as atuação dos municípios na segurança pública, e o promotor de Justiça José Dutra, a respeito do Projeto Extramuros, que discute a preparação do encarcerado para o



retorno social. No turno da tarde, a consultora do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Izabella Pimenta, abordou os modelos de gestão em políticas penais. O professor da Universidade de São Paulo (USP), Sérgio Shecaira, tratou da relação entre as drogas e a segurança pública e o professor da Universidade Salvador (Unifacs), José Euclimar Dias, encerrou a programação de palestras abordando ‘O Estatuto da Punição em Foucault’.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 19 ANOS DE PRISÃO EM REMANSO

O Tribunal do Júri condenou na última terça-feira, 23, no município de Remanso, João Adalberto de Farias Batista a 19 anos e quatro meses de prisão pelo assassinato de Rafael Rodrigues Lins de Almeida e por tentar matar José Carlos da Silva e Vitor Paulo Almeida

Silva. Ele foi condenado por homicídio qualificado por motivo fútil e dupla tentativa de homicídio.

Os crimes aconteceram em 4 de janeiro de 2017, por volta das 17h30, na Estrada do Major, em Remanso. A denúncia do Ministério Público estadual foi sustentada pelo promotor de Justiça Alex Bezerra Bacelar e a sentença proferida pelo juiz Dario Gurgel de Castro.

Segundo a denúncia do MP, acatada pelo Júri, o condenado “invadiu com violência”, acompanhado de mais duas pessoas, o terreno de propriedade de José Carlos da Silva. O proprietário solicitou aos invasores que se retirassem do local. Após intensa discussão, João Adalberto golpeou com um facão José Carlos e Vitor Paulo, e depois efetuou disparos de arma de fogo contra Rafael Rodrigues.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

GERENCIAMENTO DE CRISES NAS UNIDADES PRISIONAIS É TEMA DE CURSO NO MP



O papel do Ministério Público estadual no gerenciamento de crises nas unidades prisionais é o tema de um curso que está sendo realizado hoje (25) e amanhã (26) na sede do MP, em Salvador. Realizado pela Unidade de Monitoramento de Execução da Pena e Medidas de Segurança (Umep), que

integra a estrutura do Centro de Apoio Operacional da Segurança Pública do MP (Ceosp), o evento foi organizado pelo promotor de Justiça Edmundo Reis, coordenador da Umep. Na abertura, a procuradora-geral de Justiça, Ediene Lousado, afirmou que o curso atende a uma demanda dos promotores de execução penal, que atuam no sistema prisional da capital e do interior do estado. “Essa capacitação é importante para o MP enfrentar as dificuldades diante de crises dentro do sistema. É preciso de conhecimentos específicos para que as negociações realizadas pela instituição resultem em solução de problemas quando ha qualquer crise no sistema prisional, a exemplo de motins e rebeliões”, salientou a PGJ.

A visão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no gerenciamento de crises foi abordada pelo presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da

Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP, conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho. O conselheiro, que é promotor de Justiça no MP do Distrito Federal, disse que o evento da Bahia é pioneiro e precisa ser replicado em todo o Brasil. O conselheiro falou do crescimento da criminalidade nos últimos 15 anos, destacando o papel das organizações criminosas que atuam dentro do sistema prisional. “Muitas vezes, as crises surgem em decorrência da precariedade do próprio sistema, no qual faltam vagas, há superlotação, poucos servidores, além da presença de organizações criminosas rivais num mesmo espaço. Não há políticas públicas para solucionar o problema a curto prazo, de forma que é preciso conhecer as técnicas que vêm sendo aplicadas em algumas unidades prisionais, para saber lidar com as situações de crise”, explicou, apontando a prevenção como um dos caminhos para enfrentar os desafios.



O treinamento dos profissionais que atuam diretamente com os presos no sistema prisional foi o foco da apresentação do coordenador-geral de Inteligência Penitenciária do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Sandro Abel Souza Barradas. Ele destacou o papel de técnicas específicas que foram utilizadas no controle de crises em alguns dos presídios considerados “mais problemáticos do país”. Segundo ele, o intercâmbio de informações entre promotores de Execução Penal de Ministérios Públicos de diferentes estados auxilia no estabelecimento de protocolos de segurança com aplicabilidade geral. “O que funciona em um presídio em crise, via de regra, costuma funcionar em outro, feitas as devidas adaptações. O mais importante é que tudo seja feito sempre com base em informações coletadas por meio da inteligência, tanto das polícias quanto dos MPs”, concluiu. Coordenador do Ceosp, o procurador de Justiça Geder Gomes disse que a realização do curso pioneiramente na Bahia é resultado de um trabalho coordenado. “A temática é muito cara ao MP baiano, que enfrenta com seriedade e compromisso esse problema. Capacitar nossos membros, bem como os parceiros aqui presentes, é parte do compromisso institucional que temos no Ceosp e, especificamente, na Umep”, frisou.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INTEGRAM PAUTA DE SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR EM CANAVIEIRAS



Processos referentes à violência doméstica foram colocados em pauta durante sessão de “Constelação Familiar” realizada na comarca de Canavieiras na manhã desta sexta-feira, dia 26. A sessão foi promovida pelo Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Mayanna

Ribeiro, e pela Vara Crime local, por meio da juíza Karina de Araújo, com o auxílio da consteladora Elisabeth Marguerite Buchler. Familiares envolvidos em quatro processos participaram da audiência, que teve também a presença da promotora de Justiça Joana Philigret e das assistentes sociais do MP, Ângela Almeida e Cynthia Amaral. O trabalho integra o projeto “Um Novo Olhar”, resultado da parceria entre a Vara Crime e a 2ª Promotoria de Justiça da comarca.

A “Constelação Familiar” trata-se de uma técnica desenvolvida pelo filósofo e terapeuta alemão Bert Hellinger, que auxilia na solução de conflitos de forma pacífica. Durante a sessão de hoje, foi realizada uma palestra, acompanhada de vivências práticas que utilizam princípios e técnicas de Hellinger. Segundo a promotora de Justiça



Mayanna Ribeiro, um mutirão de audiências com aproximadamente 50 processos que estão em curso na comarca foi realizado anteriormente. A partir dele, foram selecionados os processos em que a situação de violência ou ameaça não havia sido solucionada para inclusão na pauta. A sessão desta sexta foi transmitida em libras por integrantes da Associação de Surdos de Canavieiras.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DENUNCIA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE ATUAVA NO CIRETRAN DE JUAZEIRO

Nove pessoas foram denunciadas pelo Ministério Público estadual por fazerem parte de um esquema criminoso montado na 8ª Circunscrição de Trânsito (Ciretran), em Juazeiro. O esquema consistia na liberação de documentos falsos, subtração, venda e receptação de veículos depositados no pátio do órgão. A denúncia foi oferecida à Justiça na última quinta-feira, 25, pelos promotores de Justiça Márcio Henrique de Oliveira, Raimundo Moinhos e Roberta Masunari, e decorre de operação conjunta realizada pelo MP e a Polícia Civil realizada em 11 de outubro. Na ocasião, foram presos preventivamente o coordenador da 8ª Ciretran, Ítalo José dos Santos Souza e o supervisor de inspeção do órgão, Jair dos Santos Santana.

Os dois foram denunciados por formação de organização criminosa e corrupção passiva, junto com os despachantes Jaisson e Souza e Juracy Macena dos Santos; o funcionário público Gedeon Gonçalves dos Santos e o motorista Mardônio Alves de Sousa. Esses últimos quatro também tiveram a prisão preventiva decretada pela Justiça, mas se encontram foragidos. O marceneiro Marcondes Alves de Sousa, o chaveiro Reginaldo Dantas do Nascimento e o comerciante Valdeilton Nunes Almeida foram denunciados por crime de receptação, porque adquiriram os veículos com conhecimento de que a compra era produto de um crime.

Conforme a denúncia, o coordenador Ítalo José Souza comandava a organização criminosa, que contava com a atuação de despachantes para obter vantagem patrimonial indevida, por meio da subtração de automóveis do interior do próprio órgão e da emissão de documentos públicos falsificados, cobrando valores em troca dos veículos. Cerca de 19 motocicletas chegaram a ser furtadas do pátio do Detran local, em troca de pagamento no valor entre R\$ 300 e R\$ 400. Segundo a denúncia, um veículo também foi negociado ilegalmente pela organização criminosa pelo valor de R\$ 2 mil. Ítalo Souza e Gedeon Gonçalves também foram denunciados por peculato, falsificação de documentos públicos e por inserir dados falsos em sistema de informações.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP ACIONA DOIS POLICIAIS MILITARES POR ABUSO DE AUTORIDADE EM LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Dois policiais militares, lotados em Livramento de Nossa Senhora, foram acionados pelo Ministério Público estadual por abuso de autoridade e lesão corporal. Caso a Justiça acate o pedido do MP, um deles pode ser afastado liminarmente por intimidação de testemunhas. O promotor de Justiça Ruano Fernando da Silva Leite pede que a Justiça determine o afastamento de um dos réus e suspenda seu porte de arma. Ele e o outro acusado foram acionados pelo uso de violência excessiva contra Neilson Coelho Pires, agredido durante uma partida de futebol.

Conforme a ação no dia 11 de setembro de 2017, os réus faziam o policiamento durante uma partida de futebol no Estádio Edílson Pontes, quando foram acionados para controlar um tumulto entre torcedores na arquibancada. Segundo o promotor Ruano Leite, durante a abordagem, os policiais “agrediram Neilson com golpes de cassetete na cabeça, costas e braço”. Durante a intervenção, populares e outros policiais teriam pedido para que os réus parassem com as agressões, mas os policiais levaram a vítima para fora do estádio, onde “as agressões continuaram”, relata o membro do MP. A ação junta aos depoimentos de testemunhas, imagens de câmera de circuito interno e gravações ambientais de áudio que “evidenciam agressões quando a vítima já estava caída ao chão”. O promotor de Justiça esclarece que a ação não questiona a intervenção no momento do tumulto, mas busca responsabilizar os policiais que “empregaram violência desmedida e injustificada, mesmo diante do apelo dos próprios colegas e populares”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CRIMES DIGITAIS SÃO DISCUTIDOS EM OFICINAS EM PAULO AFONSO E RIBEIRA DO POMBAL

Para discutir estratégias de promoção do uso seguro da internet e combate aos crimes cibernéticos, será promovida pelo Ministério Público estadual amanhã, dia 31, a oficina “Segurança e Cidadania Digital: educando para boas escolhas online”. O evento será realizado no colégio Evência Brito, das 8h às 17h, e tem como público-alvo profissionais da área de educação. A oficina tem apoio da Secretaria Estadual de Educação e da SaferNet Brasil, organização não-governamental de combate a crimes na web.

Na oficina, o promotor de Justiça Dario José Kist fará uma palestra com o tema 'Cidadania digital e combate aos crimes cibernéticos'. Representante da SaferNet, o diretor de educação Rodrigo Nejm abordará as estratégias educativas para o enfrentamento ao bullying e para a promoção do uso seguro na internet, além de apresentar os canais de ajuda e denúncia desse tipo de crime. O superintendente de Políticas para Educação Básica, Ney Campello, irá apresentar o programa de apoio e assistência à saúde do professor e do estudante 'A+Colher'. As inscrições podem ser realizadas através do site do SaferNet e no local do evento, na Avenida Salustiano Guerra, no 245, Centro.

Paulo Afonso

O promotor de Justiça Moacir Silva do Nascimento Júnior, coordenador do Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber), proferiu palestra na oficina de Segurança e Cidadania Digital realizada no Município de Paulo Afonso hoje, dia



30. "A principal mensagem é a de que a internet não é uma terra sem lei", destacou o promotor, que abordou os ilícitos praticados no ambiente cibernético e a atuação do MP na investigação.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP INAUGURA UNIDADE DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DA PENA



A procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado inaugurou na tarde desta terça-feira, dia 30, a Unidade de Monitoramento de Execução da Pena e Medidas de Segurança (Umep), do Ministério Público estadual. A unidade integra a estrutura do Centro de Apoio Operacional da Segurança Pública do MP (Ceosp) e auxiliará os membros da instituição na interlocução e articulação com

órgãos que integram o sistema prisional. Segundo a PGJ, a Umep facilitará esse diálogo. Para Ediene Lousado, o trabalho em parceria com outras instituições para superar as dificuldades e atingir os propósitos institucionais é de extrema importância. Durante a

inauguração, ela agradeceu a todos os envolvidos no projeto de criação e estruturação da unidade.

Segundo o promotor de Justiça que coordena a unidade, Edmundo Reis, “este é um sonho de muito tempo, que surgiu da necessidade de tentar compreender o sistema prisional como sistema que realmente é”. A atuação nessa área sempre ocorreu a partir do recorte dos requisitos da pena, explicou ele, registrando que o foco tem sido a exigência do cumprimento da pena quando o mais importante é observar a necessidade de atendimento dos direitos inerentes à pessoa humana. Edmundo Reis agradeceu à PGJ e à Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) pelo espaço e pela possibilidade de trabalhar em conjunto com o sistema prisional para melhorar a atuação. Coordenador do Ceosp, o procurador de Justiça Geder Gomes lembrou que o Estado só funciona se tiver organizado de forma sistêmica em prol do bem comum. Ele agradeceu à procuradora-geral de Justiça por acolher a iniciativa e empreender esforços para estruturar a unidade. Já o secretário da Seap, Nestor Duarte, lembrou que o diálogo e a integração entre as instituições é que traz essa certeza de melhores horizontes. A unidade está em funcionamento desde o mês de agosto. Já entregou um diagnóstico do sistema prisional, relativo ao ano de 2016, firmou termos de cooperação com o Ministério Público do Trabalho, Seap e Universidade Salvador- Unifacs. Em comemoração ao 'Outubro Rosa', articulou atendimentos médicos às mulheres que estão cumprindo pena no Conjunto Penal de Salvador. Além disso, realizou o '1º Curso de Gerenciamento de Crises'. Amanhã, promoverá uma Reunião Científica Internacional Direito a Cidadania, para debater 'Crime, pena e violência no diálogo entre a Universidade e as Instituições Judiciais'.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

SITUAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL É ABORDADA EM EVENTO NO MP



A sociedade precisa conhecer a realidade do ambiente prisional. A afirmação foi feita hoje, dia 31, pelo coordenador da Unidade de Monitoramento da Execução da Pena e Medidas de Segurança do Ministério Público estadual (Umep), promotor de Justiça Edmundo Reis, durante uma mesa redonda que debateu Justiça na cidade e integrou a 1ª Polipub - Semana de Direito, Governança e Políticas Públicas da Universidade Salvador (Unifacs). O evento aconteceu na sede do MP e contou com a participação do juiz da 2ª Vara de Tóxicos de Salvador, Ícaro Matos. O coordenador da

Umep falou que trabalhos como os que vêm sendo realizado em parceria com a universidade, levando alunos para conhecer o sistema carcerário, ajudam a mudar a cultura entre os acadêmicos de Direito, complementando sua formação. O evento foi acompanhado por estudantes, professores e profissionais da área. Para Edmundo Reis, a concepção de que a pena se resume a conter e isolar o detento está ultrapassada. “O preso deve ter a possibilidade real de reinserção na sociedade e, para isso, é preciso que os integrantes da sociedade livre tenham conhecimento do funcionamento do cárcere, interagindo, sempre que possível, com os encarcerados”, explicou o promotor de Justiça, citando como exemplo a mostra, organizada pela Umep, que reuniu, no último dia 24, obras feitas por internos e fotografias do cotidiano do presídio numa exposição realizada num museu de Salvador. Edmundo Reis falou sobre a realidade no sistema prisional baiano, destacando a má condição das unidades e o papel das facções dentro e fora dos presídios. O juiz Ícaro Matos falou sobre a crise no sistema e salientou a importância de combater o problema por meio da criação de políticas públicas de direitos humanos. A I Polipub tem como objetivo debater com a população de Salvador temas como violência e crime, cidadania, participação popular e desenvolvimento econômico e social.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O “SEMINÁRIO: ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL”



Até 6 de novembro, membros e servidores do Ministério Público brasileiro podem realizar a inscrição para o “Seminário: Acordo de Não Persecução Penal”, que acontece dia 9 de novembro, das 8h às 16h, no auditório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília-DF.

O evento, realizado pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP), tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento da atuação do MP nos casos em que seja possível a realização de acordo de não persecução penal, bem como debater os avanços e os questionamentos acerca do referido instrumento de otimização do sistema de justiça criminal.

Na programação, a abertura está prevista para 8h30. Ao longo do dia, serão três palestras e um painel de debate. Entre os palestrantes e debatedores estão membros do Ministério Público da União e do Ministério Público dos Estados.

A possibilidade de o Ministério Público propor ao investigado um acordo de não persecução penal está prevista no artigo 18 (caput, incisos e parágrafos) da [Resolução CNMP nº 181/2017](#), que dispõe sobre instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do MP.

As inscrições podem ser feitas pelo sistema de inscrição de eventos do CNMP. São 120 vagas, que serão preenchidas por ordem de inscrição.

[Clique aqui](#) para ver a programação do seminário.

[Entre aqui](#) no sistema de inscrição de eventos do CNMP

Fonte: [Ascom CNMP](#)

CNMP FIRMA PARCERIAS PARA IMPLEMENTAR A BIOMETRIA DE PRESOS E MELHORAR O SISTEMA DE EXECUÇÕES PENAIS



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) firmou acordo de cooperação com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Ministério da Segurança Pública (MSP) com o objetivo de implementar o cadastramento biométrico dos presos e egressos do sistema prisional brasileiro. Também foi firmada parceria entre CNMP, CNJ e MSP para aperfeiçoar o sistema de execuções penais e da justiça criminal no país. Os documentos foram assinados pela presidente, Raquel Dodge, nesta terça-feira, 9/10, em solenidade na sede do CNJ.

O objetivo é unir os esforços na atuação das instituições, implementando ações conjuntas e alinhadas, como o desenvolvimento e a integração entre sistemas informatizados, o aprimoramento das políticas alternativas penais e a identificação documental das pessoas que estão sob a guarda do estado. “Com a biometria e a troca de informações, estamos apostando na boa e eficiente gestão prisional, buscando preservar os direitos humanos, para que haja tratamento adequado e reabilitador do preso no País”, afirmou Raquel Dodge.

O ministro de Direitos Humanos e conselheiro do CNMP, Gustavo Rocha, ressaltou a importância da articulação entre os órgãos para uma efetiva atuação no tema. “Os avanços só são possíveis porque existe diálogo, debate e pauta comum. A principal finalidade é fazer com que os direitos humanos estejam presentes em todos os espaços”, afirmou.

O ministro da Segurança Nacional, Raul Jungmann, reforçou o coro: “A possibilidade do trabalho conjunto entre Supremo Tribunal Federal, CNMP, CNJ, Ministério dos Direitos Humanos e Ministério da Segurança Pública é oportunidade extraordinária para obter avanços em problemas que preocupam toda a cidadania”, ressaltou.

“Hoje, aqui, presenciamos um belo exemplo de trabalho conjunto. O sucesso desses acordos depende da participação da Magistratura, do Ministério Público e do Poder

Executivo”, complementou o presidente do Conselho Nacional de Justiça, ministro Dias Tóffoli.

Cadastro Biométrico de presos

De acordo com o primeiro termo assinado, caberá ao CNMP viabilizar o acompanhamento pelos membros do Ministério Público das atividades de identificação e documentação dos presos, assim como a apresentação de dados constantes nos registros do MP para eventual esclarecimento, em casos de duplicidade de cadastro. “Cada uma das instituições do sistema de Justiça tem informações próprias que precisam ser compartilhadas. Queremos que os condenados cumpram a pena e voltem de forma sadia para a vida em sociedade”, reforçou a presidente.

O CNJ, por sua vez, será responsável, no âmbito do projeto “Cidadania nos Presídios”, pela coleta dos dados biométricos, incluindo foto, digital e assinatura, e pela emissão de certidão com essas informações. Caberá à instituição, ainda, disponibilizar os dados dos detentos e egressos à Justiça Eleitoral. Já o Tribunal Superior Eleitoral terá a atribuição de gerar o documento nacional de identidade aos beneficiados.

O Ministério da Segurança Pública ficará responsável por recomendar ou fornecer aos estados os kits biométricos, com câmera fotográfica e coletor de digital, além de fornecer computadores para emissão dos documentos. Por fim, o Ministério dos Direitos Humanos articulará com os demais órgãos do poder executivo a integração das identidades geradas com outros documentos para possibilitar efetiva promoção da cidadania.

Execução penal e justiça criminal

Entre diversas ações previstas neste acordo, caberá ao CNMP, ao CNJ e ao MSP a promoção do intercâmbio e do compartilhamento de dados entre o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), o Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP) e o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 2.0), assim como o desenvolvimento conjunto de estudos e pesquisas sobre os temas de interesse mútuo.

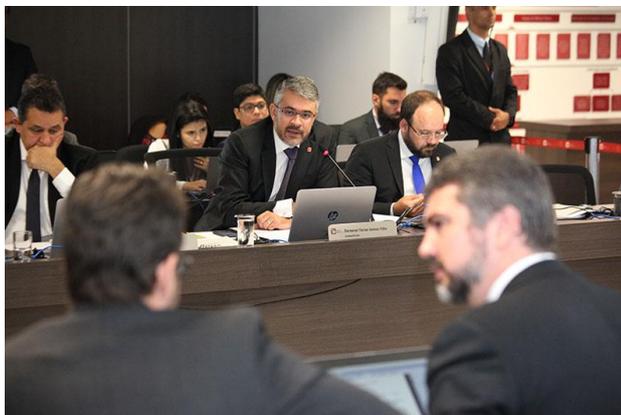
Estiveram presentes na solenidade conselheiros do CNMP e do CNJ, além de representantes do MDH e MSP.

[Confira aqui as fotos da solenidade](#)

Fonte: [Ascom CNMP](#)

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA AÇÃO NACIONAL “INVESTIGAÇÃO DA TORTURA NO BRASIL: IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO DE ISTAMBUL PELO MP”

O conselheiro e presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CSP/CNMP), Dermeval Farias, divulgou na 16ª Sessão Ordinária de 2018 do CNMP, realizada nesta terça-feira, 9 de outubro, a realização da



Ação Nacional “Investigação da Tortura no Brasil: Implantação do Protocolo de Istambul pelo Ministério Público”. O evento, que acontece nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, em Santa Catarina, em Florianópolis, é promovido pela CSP/CNMP em parceria com a Comissão do Planejamento Estratégico (CPE/CNMP), o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e a International Bar Association's Human Rights Institute (IBAHRI).

Até o próximo dia 12 de novembro, membros do Ministério Público brasileiro podem fazer a inscrição para a Ação Nacional “Investigação da Tortura no Brasil: Implantação do Protocolo de Istambul pelo MP”. O evento destina-se a fomentar o debate e promover interlocuções e a capacitação sobre a investigação da tortura no Brasil e a implantação do Protocolo de Istambul pelo Ministério Público, a partir da experiência de palestrantes internacionais, contando com a participação de membros do Ministério Público de todo o País.

Ratificado pelo Brasil, o Protocolo de Istambul é um manual para a investigação e documentação eficaz da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, produzido no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU).

Para fazer a inscrição, limitada a 80 vagas, o membro do MP interessado deve acessar o endereço <https://eventos.cnmp.mp.br/> e fazer o cadastro, ou, caso já possua, inserir e-mail e senha.

Na programação do encontro, o médico psiquiatra espanhol Pau Pérez abordará o Protocolo de Istambul na manhã do dia 22 de novembro. Em seguida, a advogada senior para America Latina Internacional da Bar Association Human Rights' Institute (IBAHRI),

Veronica Hinestroza, ministra o painel: “Conceito de Tortura: Fontes Internacionais e Nacionais”.

[Clique aqui para ver a programação do evento.](#)

Ação Nacional

A Ação Nacional é instrumento da Resolução CNMP nº 147/2016, que se desenvolve com base em iniciativas das comissões do Conselho, sob a coordenação da CPE/CNMP. Destina-se, por meio de adesão voluntária dos ramos e das unidades do MP, a contribuir na elaboração e consecução de projetos e iniciativas que permitam o atingimento dos objetivos estratégicos traçados no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

APRESENTADA SEGUNDA ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL EM NÚMEROS



Durante a 16ª Sessão Ordinária de 2018 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), realizada nesta terça-feira, 9 de outubro, o conselheiro e presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP), Dermeval Farias, anunciou a divulgação dos relatórios trimestrais de visita a estabelecimentos penais, em atenção à Resolução CNMP nº 56/2010, em ferramenta de Business Intelligence (BI). Os relatórios fazem parte do projeto Sistema Prisional em números.

De acordo com Dermeval Farias, os relatórios fornecem “uma gama de dados substanciais sobre o sistema carcerário, voltados a auxiliar os promotores de Justiça e os procuradores da República, atuantes na temática Brasil afora, no desenho de estratégias que redundem na melhoria das políticas públicas destinadas à execução penal”.

Lançado em junho de 2018, o Sistema Prisional em números já teve mais de dez mil acessos. Segundo o conselheiro, trata-se de “uma ferramenta útil para compreensão da realidade prisional no País”. Ele ainda complementa: “A constituição desse banco de dados é produto do árduo trabalho desenvolvido por membros do Ministério Público de todo o Brasil, que coletam trimestralmente os subsídios que formam o repositório”.

Os relatórios dão condições ao CNMP de fornecer um retrato fiel do estado atual do sistema prisional, bem como das assimetrias relacionadas as taxas de encarceramento por Estado. Eles tratam, ainda, da oferta de vagas de ensino e de capacitação para o trabalho dos apenados; dos esforços empreendidos para a otimização dos recursos para a construção de novas unidades; das experiências relacionadas à aplicação de gestão prisional baseada em princípios de segurança dinâmica; e dos esforços empreendidos para a implementação pelo Ministério Público brasileiro das prescrições contidas no Protocolo de Istambul.

Com a divulgação dos relatórios trimestrais, o conselheiro afirmou que espera que “a ferramenta ganhe ainda mais luz e forma, servindo verdadeiramente para o fim que se destina: garantir não só aos membros do Ministério Público, mas à sociedade em geral, uma visão gerencial do sistema prisional para formulação de soluções concretas a transformar a realidade que ele apresenta”.

[Veja aqui os relatórios trimestrais](#)

Fonte: [Ascom CNMP](#)

APRESENTADA PROPOSTA QUE VISA A INTEGRAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA MULHER



Os conselheiros Valter Shuenquener e Gustavo Rocha apresentaram, durante a 16ª Sessão Ordinária de 2018 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), proposta de resolução conjunta que tem como objetivo integrar os serviços de proteção da mulher, na Administração Federal direta, que recebem denúncias de

violência doméstica e dos órgãos do Ministério Público brasileiro que fazem parte da persecução penal nesse assunto. A proposta visa ao estabelecimento de um serviço público cooperativo e multisetorial no enfrentamento do tema. A sessão ocorre nesta terça-feira, 9 de outubro, em Brasília.

A proposta prioriza o atendimento a pedidos de informações, denúncias e solicitações que versarem sobre violência doméstica nas unidades do MP brasileiro. A prioridade também se aplica ao processamento de denúncias, notícias de fato ou solicitações de qualquer natureza encaminhados pelo cidadão e por órgãos públicos que versem sobre casos de

violência doméstica contra a mulher. Além disso, o pedido de informações deverá tramitar de acordo com os prazos e a forma fixados pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

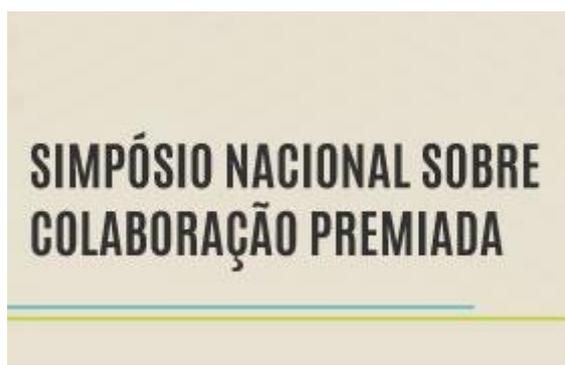
Na justificativa, os conselheiros proponentes defenderam que “para o aprimoramento dos serviços, é preciso que tais serviços sejam integrados, de forma a evitar que a mulher passe por um tratamento afluente desnecessário, revisitando sua experiência e se expondo novamente por falhas no atendimento e ausência de acompanhamento humanizado dentro de uma estrutura administrativa por vezes burocrática e morosa”.

Valter Shuenquener e Gustavo Rocha ressaltaram, ainda, que estudo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) destacou que, em 2016, tramitaram 1.119.116 processos referentes à violência doméstica e familiar, o que corresponde à média de 11 processos a cada mil mulheres brasileiras. Também destacaram que muitos desses casos sequer são conhecidos e chegam a figurar nas estatísticas, tendo em vista o estigma social ainda imbuído nessa espécie criminal.

De acordo com o Regimento Interno do CNMP, um conselheiro será designado para relatar a proposta apresentada. Após a designação, será aberto o prazo de 30 dias para o recebimento de emendas.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO JÁ PODEM SE INSCREVER PARA O SIMPÓSIO NACIONAL DE COLABORAÇÃO PREMIADA



Até o dia 15 de novembro, os membros do Ministério Público brasileiro podem realizar suas inscrições para o Simpósio Nacional de Colaboração Premiada, que acontece nos dias 28 e 29 de novembro, no auditório do Ministério Público Militar (MPM), em Brasília-DF. O evento é uma iniciativa da Comissão Especial de

Enfrentamento à Corrupção do Conselho Nacional do Ministério Público (CEC/CNMP), com apoio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

A realização do evento decorre dos objetivos institucionais da CEC/CNMP, dentre os quais se destaca o estabelecimento de articulação institucional para fomento e consolidação de informações que favoreçam a atuação coordenada do Ministério Público. “O simpósio visa, com a contribuição de todas as unidades e ramos do MP, propiciar discussões e

interloquções proveitosas acerca deste valoroso instituto”, disse o presidente da CEC/CNMP, conselheiro Silvio Amorim.

A abertura do simpósio está marcada para as 9h do dia 28. Depois, ao longo dos dois dias de evento, serão 12 palestras, de procuradores da República e promotores de Justiça, que abordarão diferentes temáticas relacionadas à colaboração premiada, como aspectos práticos, técnicas de negociação e atuação integrada entre órgãos de execução do Ministério Público.

Para realizar a inscrição, basta que o membro do Ministério Público envie um e-mail para paracec@cnmp.mp.br. Há 100 vagas disponíveis.

[Clique aqui](#) para ver a programação do evento.

A comissão

A CEC/CNMP foi criada por meio da [Resolução nº 185/2018](#), por iniciativa do conselheiro Silvio Amorim, atual presidente da comissão, eleito pelo Plenário.

Prevista para funcionar pelo período de dois anos, a CEC/CNMP destina-se a fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à corrupção e tornar ainda mais eficiente a articulação voltada ao desenvolvimento de estratégias direcionadas ao aprimoramento da correspondente atuação do Ministério Público.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MAGISTRADOS PARTICIPAM DE CURSO SOBRE PLANTÃO CRIMINAL

Magistrados que não têm contato diário com a área criminal puderam conhecer um pouco mais sobre a matéria no curso “Aspectos Relevantes do Plantão Criminal”, realizado na segunda-feira (22), na Universidade Corporativa (Unicorp) do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA).



Totalizando 8 horas/aula, a capacitação foi dividida em dois momentos. Na parte da manhã, os trabalhos foram conduzidos pelo Juiz Titular da 1ª Vara Criminal Especializada de Salvador, Ícaro Almeida Matos. Neste primeiro momento, os participantes refletiram criticamente acerca da atuação do Juiz Plantonista na área criminal à luz da Teoria Geral do Processo Penal.

“A gente vai trazer discussão, trazer, na verdade, as principais dificuldades e apresentar modelos de decisões sobre as situações mais frequentes, para construirmos juntos uma forma mais adequada de prestação jurisdicional nessa área”, esclareceu o docente.

Durante a tarde, a troca de experiências foi coordenada pela Juíza Ana Cláudia de Jesus Souza, Titular da 2ª Vara da Justiça pela Paz em Casa. Na oportunidade, a Magistrada apresentou aspectos da Lei Maria da Penha, trazendo um pouco da vivência do plantão criminal, além de promover a sensibilização dos colegas.

“Às vezes a gente percebe que alguns colegas que estão no plantão não têm essa sensibilidade para isso. Ou porque são de áreas diferentes, ou porque têm muito receio com relação à matéria, ou porque acreditam que a vítima vai desistir depois e não dão a devida importância. Então, eu coloquei para eles dados da violência, questões que a gente vê na mídia, a necessidade de resguardar a vítima para evitar que o feminicídio aconteça”, contou.

Os Juízes Ícaro Matos e Ana Cláudia Souza são Formadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Em seu portfólio de capacitações, a Unicorp, unidade vinculada à Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais (AEPII), oferece diversos outros cursos credenciados pela Enfam.

Os cursos com tal credenciamento são realizados em conformidade com a Resolução nº 02/2016, com alterações posteriores, que dispõe sobre os programas para a formação e o aperfeiçoamento de Magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de Magistrados e de Formadores.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA INVESTE NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E APRESENTA NOVO SISTEMA DE GESTÃO



Prática da Justiça Restaurativa, o Círculo de Construção de Paz busca uma conexão entre as partes de forma igualitária, em um espaço seguro e respeitoso. Diferente do que acontece na mediação, o método circular promove o envolvimento também dos Mediadores na

busca pela solução do conflito. Visando a capacitar esses profissionais, a Universidade Corporativa (Unicorp) do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau vêm promovendo cursos sobre o tema.

Dando continuidade a esse trabalho, duas novas turmas foram iniciadas na manhã dessa segunda-feira (22) sob a orientação da Mediadora Judicial, Mestre em Família na Sociedade Contemporânea, Jéssica Silva da Paixão, e da Juíza da 5ª Vara do Sistema dos Juizados, Maria Fausta Cajahyba, quem tem estado à frente das capacitações que apresentam os Círculos de Construção de Paz na segurança pública. Até a quarta-feira (24), as docentes expõem, entre outros pontos, o processo estruturado de diálogo, os fundamentos e princípios do Círculo, os elementos essenciais na sua construção e seu planejamento.

Conforme contou a Juíza Fausta Cajahyba, a iniciativa de capacitar profissionais em Círculos de Construção de Paz surgiu após sua participação, no exterior, em um curso com Kay Pranis, referência mundial em Justiça Restaurativa. Concomitante a isso, a Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus, Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, firmou convênio com a Secretaria de Segurança Pública para fazer a sensibilização das forças de segurança a respeito da Justiça Restaurativa.

Dessas ações surgiu o curso “Integração da Segurança Pública com a Justiça Restaurativa”, que habilitou nove turmas durante este ano e contou com a participação de diversos palestrantes. Posteriormente, foi desenvolvido o treinamento para facilitadores em Círculos, levado também para as escolas.

Aos participantes do curso “Integração da Segurança Pública com a Justiça Restaurativa” foi disponibilizada ainda a “Capacitação de Facilitadores para a Justiça Restaurativa, Mediação Penal, Prevenção da Violência e Direitos Humanos”, cuja segunda turma foi realizada de 15 a 19 de outubro na Unicorp. Na oportunidade, os alunos aprenderam técnicas de mediação na metodologia vítima-ofensor-comunidade.

Entre os temas trabalhados na habilitação estiveram: Teoria do Conflito; a escuta compassiva e a equipe interdisciplinar; comunicação não violenta; conceitos, princípios, teoria e foco da Justiça Restaurativa; a provocação de mudanças no processo restaurativo; o funcionamento da Justiça Restaurativa; e o Sistema Informatizado para gestão de programas de Justiça Restaurativa. Além disso, os discentes participaram de práticas simuladas aplicadas pela equipe de facilitadoras do Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau.

Compuseram o corpo docente do curso, a Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus; o Coordenador de Projetos e Processos do TJBA, Pedro Lúcio Silva Vivas; a Psicóloga Maria Cristina Vianna Goulart; a Professora Rosanete Moraes de Souza Fernandes; a Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, Miriam Santana; o Supervisor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau – turno matutino, Bruno Leal Abreu; e o Analista de Sistemas do TJBA Expedito Carlos Lopes.

Sistema de Gestão JR – Durante a “Capacitação de Facilitadores para a Justiça Restaurativa, Mediação Penal, Prevenção da Violência e Direitos Humanos” foi apresentado o sistema informatizado para gestão dos processos encaminhados à Justiça Restaurativa. Desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (Setim), a ferramenta é pioneira no país e objetiva dinamizar o trabalho dos Servidores, dos Facilitadores e da Equipe Multidisciplinar.

Conforme explica a Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, Miriam Santana, o sistema possibilita o registro, agendamento, acompanhamento, monitoramento e controle dos atendimentos realizados, otimizando o fluxo de trabalho. Algumas unidades já estão valendo-se do Sistema de Gestão JR e os participantes da capacitação tiveram a oportunidade de fazer um treinamento para também utilizar a novidade.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DE CAMAÇARI AGENDA ONZE JÚRIS PARA ESTE ANO; PRIMEIRO ACONTECE NESTA TERÇA (23)



Na manhã desta terça-feira (23), a Vara do Júri e Execuções Penais de Camaçari realiza a primeira sessão do júri, após a criação de uma unidade específica nessa área para a comarca. Antes ela fazia parte da Vara Crime.

A Magistrada em exercício, Jacqueline de Andrade Campos (Titular da 8ª Vara Criminal de Salvador) designou todos os júris dos processos que estavam prontos para julgamento na comarca. Além do primeiro, nesta terça-feira, que envolve um réu preso, há outros nove júris agendados para o Mês Nacional de Júri – novembro (dias 06, 08, 12, 13, 19, 21, 29/11), e o último deste ano marcado para o dia 03/12.

“Com a designação e realização dos júris oferecemos a prestação jurisdicional e damos uma resposta para a sociedade, além de diminuir a violência”, ressalta a Juíza. Ela acrescenta que a ação já deflagra a intensificação dos julgamentos pelo tribunal popular, uma vez que o Mês Nacional do Júri acontece em novembro.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

ABERTURA DE CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA APLICADA AS ATIVIDADES JURISDICIONAIS E DE POLÍCIA JUDICIÁRIA É MARCADO POR MESA REDONDA



A Universidade Corporativa (Unicorp) do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), em parceria com Academia de Polícia Civil da Bahia (Acadepol), oferece, desde segunda-feira (15), o Curso Básico de Inteligência Aplicada às Atividades Jurisdicionais e de Polícia Judiciária. As aulas, voltadas para magistrados e operadores da segurança pública, são ministradas na sede da Unicorp, no bairro de Mont Serrat.

A Secretária-Geral da Universidade Corporativa, Líbia Maria Almeida de Andrade, deu as boas vindas aos presentes em nome do Presidente da Corte, Desembargador Gesivaldo Britto, e da responsável pela Assessoria Especial da Presidência II Assuntos Institucionais e coordenadora da Unicorp, a Juíza Rita Ramos.

Além disso, agradeceu à Diretora da Academia da Polícia Civil na Bahia (Acadepol), Elaine Nogueira da Silva, que saudou a todos os presentes em nome do Delegado-Geral Bernardino Brito Filho. “Sejam todos bem-vindos. Que seja uma semana de grande aprendizado e que a gente possa contribuir com os senhores nas suas atividades jurisdicionais a partir da finalização dessa semana”, desejou.

A primeira manhã do curso foi marcada por uma mesa redonda comandada pelo Superintendente da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) de Salvador, Cláudio Albano Silva Cunha; pelo Superintendente Adjunto Superintendência de Inteligência (SI), Ademar Tanner; e por José Eduardo Oliveira Barbosa, do Departamento de Inteligência Policial

(DIP). Ademar Tanner, esteve presente, representado o Superintendente de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública (SSP), Rogério Magno de Almeida Medeiros.

Na ocasião, Cláudio Albano comentou sobre as atividades da Agência Brasileira de Inteligência e do Sistema Brasileiro de Inteligência; a necessidade de integração entre os diversos órgãos; e a importância das instituições investirem em atividades de inteligência. Destacou também a importância de conscientizar a população sobre a importância da atividade de inteligência para uma eficiência maior dos entes federativos, das instituições como um todo.

Atividade Policial – Em seguida, José Eduardo, Representante do DIP, abordou aspectos da inteligência associada ao tema da segurança pública, voltado para a atividade de inteligência da Polícia Civil e Judiciária. “A importância de tratarmos do tema de maneira integrada com outros órgãos e instituições existe, pois a inteligência, como toda atividade, tem uma finalidade. No nosso caso, a finalidade é de diminuir e reprimir a criminalidade, aumentar a segurança da sociedade”, explicou.

Ele conta que a inteligência no âmbito da segurança pública tem sido utilizada para combater o crime, voltada para o assessoramento nas investigações, para a rápida elucidação dos delitos. Ele também destacou a importância de debater o tema com outras instituições que possam integrar e complementar o trabalho realizado pela Polícia. “As instituições brasileiras de defesa social, digamos assim, devem se unir porque a gente vive uma situação de violência muito grave em nosso país. Precisamos da união das instituições para que possamos avançar nesse campo”, afirmou.

Por fim, Ademar Tanner comentou sobre a estrutura da Superintendência de Inteligência da Secretaria Segurança Pública do Estado da Bahia, apresentando de que forma o órgão funciona enquanto inteligência central e a importância da inteligência na área criminal, algo que, segundo ele, é algo “relativamente novo” para segurança pública.

“A inteligência antes era vista como uma questão estratégica da Abin. Atualmente, de 2002 para cá, com o subsistema de inteligência de Segurança Pública no Brasil, as Secretarias dos Estados de Segurança Pública começaram a investir nessa área”, contou. Este investimento consiste em produzir conhecimento sobre as organizações criminosas, o modus operandi de cada facção criminosa, de cada modalidade de crime.

De acordo com o membro da SSP, esse procedimento é fundamental para que o Estado tenha uma visão consolidada sobre as práticas criminais. “Você tem uma visão mais profunda das organizações criminosas e das modalidades criminosas complexas, como lavagem de dinheiro, roubo a banco, tráfico de drogas, tráfico de armas. Você pode dar uma resposta melhor a partir dessas análises que são feitas pela inteligência”, disse.

No turno vespertino, o delegado Ivo Carvalho Tourinho abordou a Estrutura da Inteligência no Sistema de Segurança Pública. O curso acontece até sexta-feira, 19.

Portfólio de Cursos – Prioridade da gestão do Presidente Desembargador Gesivaldo Britto, a Universidade Corporativa do TJBA oferece um portfólio diversificado de cursos, em parceria ou não com outras instituições, além daqueles credenciados pela Enfam. Para conhecer as capacitações disponíveis, acesse: <http://www5.tjba.jus.br/unicorp/>

Fonte: [Ascom TJBA](#)

REPRESENTANTES DO TJBA REÚNEM-SE PARA DELINEAR AÇÕES SOBRE O SISTEMA DE DEPOIMENTO ESPECIAL



No final de setembro, Representantes da Assessoria Especial da Presidência I e II, da Secretaria-Geral da Presidência (SGP); e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (Setim) do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) reuniram-se para tratar do planejamento e da implantação das Salas de Depoimento Especial. O

encontro aconteceu na sala de reunião da Setim.

O objetivo do depoimento especial é garantir a proteção e a prevenção à violação dos direitos da criança e do adolescente, seja ele vítima ou testemunha de uma situação de violência.

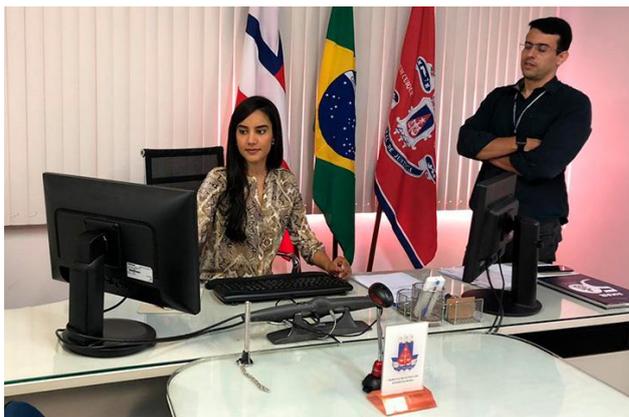
O Sistema de Depoimento Especial é decorrente da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Considera a Recomendação nº 33 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que indica a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais, e a Resolução do TJBA nº 12/2018 que dispõe sobre a criação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de procedimento para cumprir as disposições da Lei nº 13.431.

Estiveram presentes na reunião: os Assessores Especiais da Presidência, a Juíza Rita Ramos e o Magistrado Humberto Nogueira; o Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização, Leandro Sady; o Chefe da Coordenação de Comunicação e Produção

(Cprod), Henrique Lima; e os Assessores Antônio Lenine, Thais Fellippi, Viviane Chaves, Orrana Baqueiro, Carlos Henrique Pedreira e Larissa Torquato.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

PIONEIRISMO: 4ª VARA CRIMINAL DE SALVADOR REALIZA CITAÇÕES POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA



A 4ª Vara Criminal da Comarca de Salvador realizou, por meio do recurso da videoconferência, no último dia 10, a citação de seis denunciados que se encontram presos. Quatro deles estão no Presídio de Salvador e dois, no Conjunto Penal Masculino da capital.

A ideia de realizar as citações por videoconferência surgiu durante uma reunião da Coordenadoria Criminal de Salvador, na qual estavam presentes os Juízes Anderson de Souza Bastos, Titular da 4ª Vara Criminal; Wolney Perrucho, da 14ª Vara Crime; e Cláudio Cesare, da 10ª Vara Crime de Salvador.

A ferramenta é rápida, eficaz e diminui sensivelmente o custo para o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), uma vez que todo o processo é realizado eletronicamente, evitando o deslocamento de um servidor e a ocorrência de custos adicionais.

A medida tem por finalidade conferir celeridade no trâmite processual, tendo em vista a possibilidade, de forma imediata, de se obter do denunciado todas as informações referentes a sua qualificação, bem como se possui ou não advogado. Cumpre salientar que a maioria dos acusados não possui condições financeiras para arcar com os custos de advogados, optando, nestes casos, pela assistência da Defensoria Pública, que de logo é informada.

Outro ponto importante, ainda no que tange à celeridade, é o fato de que alguns denunciados se encontram presos em outras Comarcas, situação em que a citação pelo meio convencional somente seria possível através da expedição de Carta Precatória, recurso moroso que leva, às vezes, mais de um mês para ser cumprido. Por meio da ferramenta da videoconferência, esse ato pode ser praticado em poucos minutos.

A citação por essa nova modalidade é algo pioneiro no Estado da Bahia, sendo que em todo o país apenas constam registros equivalentes nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. A 4ª Vara Criminal de Salvador, em 17 de setembro deste ano, realizou ato semelhante

com relação a um denunciado que se encontrava custodiado no Conjunto Penal de Lauro de Freitas.

Com a adoção dessa prática, a unidade tem conseguido conferir maior celeridade no trâmite processual e redução de custos aos cofres públicos. Para o seu Juiz Titular, Anderson de Souza Bastos, a adoção de ferramentas tecnológicas confere ao TJBA boa imagem no cenário nacional, sendo um ato incentivador de medidas semelhantes em todo o país.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

JUÍZA DA BAHIA, RESPONSÁVEL POR JÚRI COM TRADUÇÃO EM LIBRAS, ESTÁ ENTRE OS FINALISTAS DO PRÊMIO INNOVARE



A Juíza Marcia Cristie Leite Vieira, da Comarca de Itabuna, sul do Estado, está entre os finalistas da 15ª Edição do Prêmio Innovare, na Categoria Juiz. A premiação tem como objetivo identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil. A Comissão Julgadora do

prêmio se reuniu na última segunda-feira (29), no Rio de Janeiro, para escolher a prática vencedora e as 12 finalistas do certame.

Os escolhidos serão revelados no próximo dia 6 de dezembro (terça-feira), durante cerimônia na sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília. A Magistrada foi indicada pela iniciativa de realizar a primeira Sessão do Júri do país com tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A comissão acredita que, caso seja disseminada no âmbito do Poder Judiciário, a prática irá colaborar para que a população surda do Brasil possa participar ativamente na “concretização da Justiça Criminal”. Vale salientar que, segundo o Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 2.147.366 milhões de brasileiros apresentam deficiência auditiva severa.

A Magistrada disputará o prêmio com o Juiz Márcio Teixeira Bittencourt, de Marabá (PA), responsável por um plano de execução civil ambiental, com objetivo de reparar danos ambientais através do reflorestamento.

Além de divulgar as 12 finalistas, escolhidas de um total de 654 práticas concorrentes inscritas nas seis categorias do Innovare, a comissão julgadora também anunciou que a prática vencedora do Prêmio Destaque, com o tema “Combate à corrupção”, foi o Curso de Formação de Auditores Sociais, de autoria do auditor federal de finanças e controle da Controladoria-Geral da União, Welliton Resende Silva, de São Luís.

A Comissão Julgadora do Innovare é composta por 31 jurados, que selecionaram os projetos através de um sistema eletrônico de votação.

Todas as iniciativas, mesmo que não sejam premiadas, são arquivadas no [site do Instituto Innovare](#), para que possam ser consultadas por um sistema de buscas por palavra-chave, categoria ou estado da federação. Ao todo, o banco já reúne mais de 6 mil práticas dos mais variados temas, disponíveis para inspirar novas iniciativas ou colaborar na implementação destes trabalhos onde for necessário.

Entre outros jurados, participaram da reunião na segunda-feira o Ministro do Superior Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso; os Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques e Marco Aurélio Bellizze; os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lelio Bentes Corrêa; a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge; e a Advogada-Geral da União, Grace Mendonça.

Confira as práticas finalistas que estão concorrendo na 15ª Edição do Prêmio Innovare:

Categoria Tribunal

Prática: Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)

Autor: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Prática: Adote um “Boa noite”

Autor: Tribunal de Justiça de São Paulo

Categoria Juiz

Prática: Plano de execução civil ambiental: o desafio da recomposição do bem jurídico degradado

Autor: Juiz Márcio Teixeira Bittencourt, do Pará

Prática: Realização de Sessão do Júri com tradução em Língua Brasileira de Sinais

Autora: Juíza Marcia Cristie Leite Vieira, da Bahia

Categoria Ministério Público

Prática: Construindo Gestores do Futuro: Estratégias de prevenção contra o desvio de recursos públicos destinados à Educação

Autores: Procurador Plínio Valente Ramos Neto e assessores de gabinete Luis Eduardo de Araujo Sousa e Ravenna Scarcela Veloso Angeline da Silva, de Teresina (PI)

Prática: Combate à exploração sexual infanto-juvenil — Abordagem individual e operações noturnas – Integração Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e rede de proteção

Autores: Promotoras Denise Casanova e Inglacir Delavedova, do Porto Alegre (RS)

Categoria Defensoria Pública

Prática: “Eu quero ser ouvido!” Atuação integrada da Defensoria Pública e do Ministério Público Federal no Espírito Santo garante direitos aos atingidos pelo desastre ambiental na Bacia do Rio Doce

Autores: Mariana Andrade Sobral, Paulo Henrique Camargos Trazzi, João Marcos Mattos Mariano, Rafael Mello Portella Campos, Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva, Francisco de Assis Nascimento Nobrega e Vinicius Lamego de Paula, de Vila Velha (ES)

Prática: Ronda de Direitos Humanos (RONDADH)

Autores: Carla Beatriz Nunes Maia e Renan Vinícius Sotto Mayor de Oliveira, Rio de Janeiro (RJ)

Categoria Advocacia

Prática: Acordo Nacional entre Poupadores e Bancos sobre os Planos Econômicos

Autores: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, Advocacia-Geral da União, Federação Brasileira de Bancos e Frente Brasileira de Poupadores, de São Paulo (SP)

Práticas: AVB BRASIL – Agentes Voluntários do Brasil

Autor: Valdir Leite Queiroz, de Goiânia (GO)

Categoria Justiça e Cidadania

Prática: Voto Legal – Transparência e democracia nas doações eleitorais brasileiras

Autor: Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, de São Paulo (SP)

Prática: Meus Primeiros Direitos: Informação e Cidadania nas Maternidades Públicas de Teresina – Piauí

Autor: Professor Universitário Jhon Kennedy Teixeira Lisbino, de Teresina (PI)

Fonte: [Ascom TJBA](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPOIS DA CONSTITUIÇÃO, LEI MARIA DA PENHA E OUTROS BENEFÍCIOS PARA AS MULHERES



A Constituição de 1988 é um marco jurídico da redemocratização do Brasil e da defesa dos direitos humanos, e, entre outras virtudes, inspirou a criação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) 18 anos depois, ao passar a tratar a violência doméstica como uma questão de Estado. O texto constitucional foi elaborado após o fim dos 21 anos de ditadura militar, e completa 30 anos este mês.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), outra inspiração da Lei Maior, tem contribuído para garantir o cumprimento dos direitos conquistados com a Constituição Cidadã: instituiu a [Resolução CNJ n. 254/2017](#), que criou a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres, e estabeleceu diretrizes voltadas ao Sistema Prisional e de Justiça para garantir atendimento civilizado às presas gestantes e lactantes.

Para a advogada feminista Leila Linhares Barsted, coordenadora-executiva da Ong Cepia (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação), que participou da elaboração da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, base para o texto constitucional aprovado, a maior parte das normas de proteção aos direitos civis e políticos brasileiros foi elaborada com a Constituição de 88 ou depois dela. A Lei Maria da Penha é um exemplo: sua criação teve como base o parágrafo 8º, do artigo 226 da Constituição Federal.

A participação do movimento feminista organizado e atuante a partir da década de 70 foi fundamental para assegurar a observância de direitos humanos das mulheres. Até então, autores de violência doméstica contra a mulher sequer eram punidos. A violência doméstica era tratada como ofensa de menor potencial, compensada até com distribuição de cesta básica. “Chamado Lobby do Batom, o movimento tinha uma pauta de reivindicações que já vinha sendo discutida e acabou sendo aceita por 25 das 26 mulheres constituintes. Só Sandra Cavalcanti (UDN, RJ) votou contra. Foi uma grande conquista pelos direitos humanos de todos. Influímos até em outros assuntos, como saúde e educação públicas e reforma agrária”, diz Leila Barsted.

Igualdade

Quem foi jovem nos últimos 40 anos pode não se dar conta das mudanças que essas décadas representaram em relação aos direitos humanos e civis das mulheres no Brasil. Agora, tudo parece muito natural, mas foi apenas depois da Constituição de 88 que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal passaram a ser exercidos igualmente por homens e mulheres. A mudança legal, apoiada pela transformação cultural, contribuiu para gerar um aumento no número de denúncias de violência contra a mulher em geral e propiciar a visibilização do problema.

Trazer a questão para o debate aberto e institucional foi um dos passos fundamentais que a legislação brasileira conseguiu em relação à violência doméstica. No entanto, o Brasil ainda está longe de se tornar um exemplo de civilidade em relação às mulheres. Tramitam na Justiça quase um milhão de processos envolvendo violência contra a mulher no ambiente doméstico, sendo 10 mil casos de feminicídio.

Dias Toffoli

No âmbito do Poder Judiciário, o CNJ tem se esforçado para conhecer e lidar com o tema e, nos últimos anos, a violência doméstica contra mulheres foi uma das prioridades do órgão. Para o presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, a mudança iniciada nos movimentos feministas na direção da igualdade precisa resultar em diminuição da violência de gênero.

“A Justiça deve ser eficaz na resposta às vítimas e firme na ação contra os agressores. E as mulheres precisam receber um tratamento adequado quando buscarem ajuda do Estado. A garantia da vida das vítimas vai além do ordenamento jurídico; precisa estar arraigada na consciência e na atitude dos agentes públicos, dos policiais, dos psicólogos, dos magistrados que atenderão toda essa família, já traumatizada pela violência”, afirmou o presidente do CNJ.

Entre os direitos conquistados pela Constituição de 1988 está a legalização da união estável (art.226, parágrafo 3º), a licença-maternidade remunerada de 120 dias (art. 7º,

XVIII), o planejamento familiar passa a ser direito do casal, competindo ao Estado propiciar recursos para o exercício desse direito (art. 226, parágrafo 8º) e a equiparação salarial para homens e mulheres que exerçam a mesma função (art. 7º, XXX). Em relação aos direitos das presas quanto à amamentação de seus filhos (art. 5, art. 6 e art. 227), o CNJ editou a [Resolução CNJ n. 252 \(4 de setembro de 2018\)](#), em que estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mães e gestantes privadas de liberdade nos estabelecimentos penais.

Lei Maria da Penha

O objetivo do CNJ é garantir a promoção da cidadania e a inclusão das mulheres privadas de liberdade e de seus filhos nas políticas públicas de saúde, assistência social, educação, trabalho e renda, de maneira uniforme. Vale salientar que a Lei Maria da Penha também foi uma resposta do governo brasileiro à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), que condenou, em 2001, o país por omissão, negligência e tolerância em relação a crimes contra os direitos humanos das mulheres.

O caso da biofarmacêutica Maria da Penha, vítima de duas tentativas de homicídio pelo marido tramitava lentamente na Justiça brasileira, sem sentença definitiva nem prisão do autor. A situação só mudaria após a condenação do Brasil pela corte interamericana. Entre as recomendações feitas pela OEA, o Brasil precisaria finalizar o processamento penal do responsável pela agressão contra Maria da Penha, indenizá-la simbólica e materialmente pelas violações sofridas e adotar políticas públicas voltadas à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

PRESÍDIOS FEMININOS TÊM 466 GRÁVIDAS OU LACTANTES



Dados do Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes, criado e mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apontam que, entre as mulheres presas no Brasil, 466 estão grávidas ou são lactantes. Os dados são relativos a setembro e representam aumento de 10% em relação ao mês anterior. Do total, 294 eram gestantes e 172 amamentam seus filhos em estabelecimentos penais.

Lançado em outubro do ano passado, o sistema acompanha continuamente a situação das detentas nessas condições e, a partir de dados encaminhados pelos tribunais de Justiça, é atualizado mensalmente.

São Paulo é o estado que abriga o maior número de presas gestantes ou lactantes, respectivamente 107 e 57. O Ceará ocupa o segundo lugar, com 25 grávidas e 13 lactantes, enquanto Minas Gerais tem 12 gestantes e 27 lactantes. Nos estados do Amazonas, de Roraima, do Maranhão, do Tocantins e de Alagoas não havia detentas nessas condições no mês de setembro.

Evolução de presas grávidas e lactantes no sistema prisional brasileiro

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Presas Grávidas:	500	418	317	248	264	259	283	258	294
Presas Lactantes:	240	262	215	169	191	196	178	167	172

Dados de 2018

Fonte: Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes do CNJ

Arte CNJ

O cadastro [disponível no Portal do CNJ](#) é importante ferramenta para que os juízes possam cobrar dos executivos estaduais as providências necessárias para a custódia dessas mulheres, com o objetivo de garantir a proteção das crianças que vão nascer ou que já nasceram enquanto as mães cumprem pena em unidades prisionais.

Visitas

Entre janeiro e maio deste ano, uma equipe do CNJ coordenada pela juíza Andremares Santos, então juíza auxiliar da presidência do CNJ, esteve em 34 estabelecimentos penais, em 26 unidades da Federação, para ver de perto a situação dos locais que abrigam mulheres privadas de liberdade grávidas ou lactantes. Além disso, também foram inspecionadas as condições oferecidas aos bebês que, para serem amamentados, ficam com as mães em presídios. Somente o Amapá não foi incluído no estudo, uma vez que não havia no estado grávidas ou lactantes detidas durante o período do levantamento de dados.

Nas visitas, o CNJ encontrou mães e crianças em acomodações precárias e com alimentação inadequada. Constatou-se também, em algumas unidades, a falta de acesso ao atendimento por ginecologistas.

Os dados coletados deram origem ao [Relatório Estatístico Visita às Mulheres Gestantes e Lactantes Privadas de Liberdade](#). O levantamento inédito aponta que mais de 75% dos estabelecimentos penais apresentavam condições gerais de conservação inadequadas. A

respeito do acompanhamento médico das presas durante a gestação e no pós-parto, 64,1% das unidades ofereciam assistência dentro e fora do sistema carcerário, enquanto 20,58% exclusivamente fora do presídio e 14,7% apenas nos próprios estabelecimentos penais.

Parto com algemas

Na maioria das unidades (79,4%), as gestantes também recebiam acompanhamento psicológico. De acordo com o relatório, todos os partos foram realizados em hospitais fora das unidades prisionais. Pouco mais de 20% dos estabelecimentos declararam não assegurar o estabelecido na [Lei n. 13.434/2017](#), que veda o uso de algemas em mulheres durante o trabalho de parto e na fase de puerpério imediato. São eles: Cadeia Pública Feminina de Boa Vista, Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça (RO), Complexo Médico Penal (PR), Conjunto Penal Feminino Consuelo Nassser (GO), Penitenciária Feminina do Distrito Federal, Unidade Penitenciária Feminina de Rio Branco e Unidade Prisional Feminino de Tocantins.

Em relação à estrutura para os recém-nascidos, 58,82% dos locais visitados contavam com berçários. No entanto, apenas cinco presídios tinham pediatras para prestar atendimento às crianças. Sobre o tempo de permanência dos bebês nas unidades prisionais, foi constatado que 50% permitem a presença dos recém-nascidos até os seis meses de idade, enquanto, em 11% das unidades, as crianças podem ficar com as mães até 2 anos.

Durante as visitas, foram encontradas 33 crianças sem Registro de Nascimento e 10 sem a vacinação adequada. A respeito do destino das crianças após o período que podem permanecer com as mães no presídio, a maioria (92%) é encaminhada à família de um dos genitores.

A partir do resultado e da análise dos dados colhidos em todo o Brasil, o CNJ editou a [Resolução CNJ n. 252 \(4 de setembro de 2018\)](#), que estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade. Com base na legislação brasileira e em normas internacionais das quais o Brasil é signatário, como as Regras de Mandela e as Regras de Bangkok, a resolução determina a promoção da cidadania e a inclusão das mulheres privadas de liberdade e de seus filhos nas políticas públicas de saúde, assistência social, educação, trabalho e renda, entre outras.

A norma prevê ainda que o poder público garanta a convivência entre mães e bebês e respeite o período de amamentação exclusiva, no mínimo, nos primeiros seis meses de vida da criança. Além disso, a resolução estabelece que devem ser desenvolvidas ações de preparação da saída da criança do estabelecimento prisional e sensibilização das pessoas ou órgãos responsáveis por seu acompanhamento social e familiar, desde seu nascimento. Outra garantia é a adoção de procedimentos e rotinas da gestão dos estabelecimentos a

fim de permitir à gestante e à lactante condições de atendimento às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CNJ SERVIÇO: COMO FUNCIONA O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE



É do Poder Judiciário a palavra final sobre a constitucionalidade de leis no Brasil. O Poder Executivo e o Legislativo detêm controles prévios à vigência da norma, como, por exemplo, veto jurídico presidencial, comissões temáticas. Uma vez em vigor, cabe aos Tribunais aferir se o ato normativo é ou não compatível com a Constituição Federal.

Para o exame, o ordenamento jurídico admite duas vias de controle: difusa e concentrada. Todo órgão judicial exerce, dentro de sua competência, o controle difuso. Nessa via, o juiz deixa de aplicar lei que, no caso concreto, revela conteúdo incompatível com a regra constitucional. Nesse caso, questiona-se a compatibilidade de modo indireto, em face de uma situação particular, por meio de um incidente processual.

Já o controle concentrado se limita ao Supremo Tribunal Federal (STF) quando a norma paradigma é a Constituição Federal e aos Tribunais de Justiça Estaduais, quando a norma paradigma é a Constituição Estadual. Nele, verifica-se a constitucionalidade do texto legal em si, isto é, da norma em abstrato. A análise, portanto, independe de aplicação a um caso concreto.

Os tribunais só podem declarar inconstitucionalidade por voto da maioria absoluta do Plenário ou do seu Órgão Especial. Assim, o quórum no STF é de 6 dos 11 ministros. Trata-se da cláusula de reserva de Plenário.

Quatro dispositivos, previstos na CF e regulados em 1999, servem ao controle concentrado: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) e Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO).

As ADIs, ADCs e ADPFs, em especial, aceleram a solução de controvérsias constitucionais. A decisão quanto a elas, comumente, anula o ato desde a criação (*ex tunc*), vale para todos (*erga omnes*) e vincula o Poder Judiciário e a Administração Pública. As três também admitem modulação de efeitos, por dois terços dos votos.

Com ao menos 5,6 mil casos, a ADI é a ação mais usada. A ação pode ter como objeto lei ou ato normativo federal, estadual e emenda constitucional, bem como atos normativos primários, tais como regimento interno dos Tribunais e resoluções do CNJ. Pode-se contestar todo o conteúdo ou parte dele.

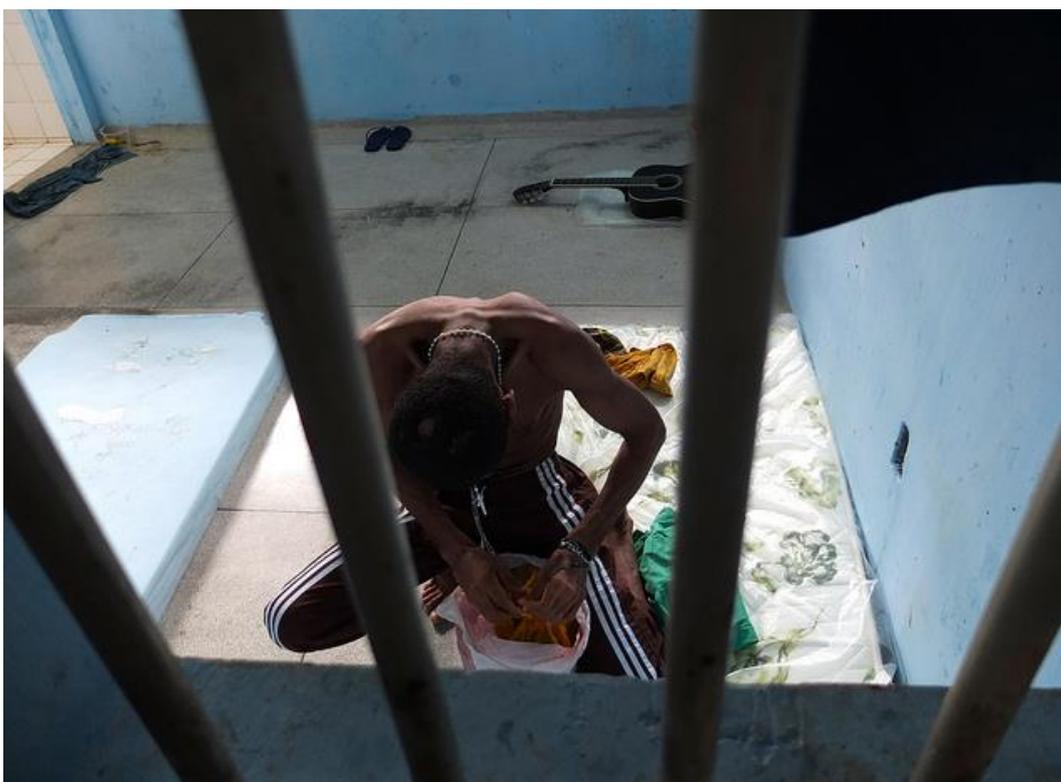
Função oposta tem a ADC, que cobra posição do STF sobre o ajuste de norma federal à Constituição. A intenção é resolver incerteza gerada por leituras diferentes entre Tribunais. Se a lei é julgada procedente, juízes não podem mais se negar a aplicá-la sob pretexto de que seria inconstitucional.

Com uso crescente, a ADPF tornou-se o segundo canal mais comum. A ação pode questionar o ato normativo apenas em face de preceitos tidos como essenciais à CF, o que reduz o alcance ante a ADI, apta a contestar qualquer ponto. Também só pode ser proposta caso a questão não se adeque a nenhum dos três outros dispositivos, conforme o princípio da subsidiariedade. A ADPF é, ainda, o meio pelo qual o STF aprecia lei anterior à Constituição vigente e lei municipal de especial relevância e que afete valor fundamental.

Por sua vez, a ADO volta-se para o controle das omissões inconstitucionais, se a autoridade responsável pela edição do ato normativo prevista na Constituição deixa de elaborá-lo. O que enseja a ADO é a lesão à efetividade de norma constitucional.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

PARA ONDE VAI QUEM COMETE CRIME E SOFRE DE DOENÇA MENTAL



Na manhã de 2 de fevereiro de 2014, no Rio de Janeiro, a família do cineasta Eduardo Coutinho viveu uma tragédia. Durante um surto psicótico, Daniel, seu filho, matou o pai a facadas e tentou assassinar a mãe, que se escondeu no banheiro para não ser morta. Um ano depois, Daniel foi absolvido sumariamente.

O juiz o considerou esquizofrênico, inimputável, ou seja, incapaz de responder judicialmente pela morte do pai. Em um hospital de custódia e de tratamento psiquiátrico (HCTP), Daniel cumpre medida de segurança, espécie de sanção penal imposta a pessoas com doenças mentais. Atualmente, segundo o [Sistema Geopresídios](#) - Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) -, há 22 hospitais de custódia em funcionamento no Brasil. Os números por estado podem ser acessados [aqui](#).

Como Daniel, outras 3.134 pessoas cumprem medidas de segurança no Brasil, de acordo com dados coletados no sistema Geopresídios em 8/10/2018. Incapazes de responder pelos seus atos, de acordo com a lei, elas precisam de tratamento, e não de punição. O Código Penal estabelece que o prazo mínimo de internação a ser estabelecido pelo juiz é de um a três anos, mas não prevê período máximo de duração.

Titular há dois anos da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (Vepema) de Porto Alegre, o juiz Luciano Losekann explica que os processos envolvendo essas pessoas

correm normalmente e, ao longo da tramitação, se instaura o incidente de insanidade mental. “Trata-se de um exame médico legal para comprovar a condição de transtorno mental e ainda se foi esse problema que desencadeou a prática do delito”, afirma o magistrado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS). Assim que o processo é encerrado, o juiz determina por quanto tempo a pessoa ficará internada em um hospital de custódia.

O Rio Grande do Sul conta com um estabelecimento para abrigar as pessoas que têm de cumprir medidas de segurança internados, o Instituto Psiquiátrico Forense (IPF). Atualmente, o prédio passa por reforma, orçada em R\$ 4,8 milhões. Os recursos foram arrecadados pela Corregedoria-Geral de Justiça do TJRS junto a magistrados da execução criminal, responsáveis pela gestão das penas pecuniárias. Essas penas são aplicadas em substituição às privativas de liberdade, em casos de menor gravidade. Em 2016, as péssimas condições da unidade fizeram Luciano Losekann interditar totalmente o local. Falta de higiene e insalubridade em diversas áreas foram alguns dos problemas constatados durante uma inspeção. Os pacientes estavam responsáveis pela limpeza de diversas unidades e pelo preparo de seus próprios alimentos. “Os internos não têm condições pessoais, e tampouco segurança, para manusear facas, por exemplo”, lembra o magistrado gaúcho.

Desde que iniciou o trabalho na Vepema, Losekann realiza processo gradual de desinternação das pessoas que estão no IPF. Em dois anos, o número de pacientes passou de 440 para 166. Trata-se de uma tendência adotada em diversos países e seguida também pela Agência Nacional de Saúde. A ideia é que, depois de equilibrada mentalmente, a pessoa passe a receber tratamento ambulatorial e permaneça em uma casa de acolhimento ou com a família.

A [Resolução CNJ n. 113](#) prevê, em seu art. 17, que “o juiz competente para a execução da medida de segurança, sempre que possível buscará implementar políticas antimanicomiais, conforme sistemática da [Lei n. 10.216](#)”. A norma, também conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, instituiu novo modelo de tratamento aos transtornos mentais no País.

Trabalho premiado

São Paulo é um dos estados que, na última década, conseguiu grandes avanços na administração do cumprimento de medidas de segurança. Em novembro de 2009, quando a 5ª Vara de Execuções Criminais Central foi especializada, iniciou-se um trabalho com o objetivo de acelerar e qualificar as decisões. Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e as secretarias estaduais de Saúde e de Administração Penitenciária permitiu a realização de mutirões de perícias. “Naquele tempo, o doente mental ficava

esquecido na última cela do presídio e não havia efetivo andamento do processo”, afirma Paulo Sorci, titular da 5ª Vara de Execuções Criminais Central.

À época, 700 pessoas aguardavam vagas para internação. Em dois anos, foi possível reduzir sensivelmente a lista de espera. Hoje, a carência é de apenas 150 leitos. A reinauguração de parte do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I, que ocorrerá em novembro, vai permitir zerar a demanda, uma vez que a unidade passará a oferecer 400 vagas.

Para aqueles que não necessitam de internação em HCTPs, é feito o direcionamento ao tratamento ambulatorial. Três unidades – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II e Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico Dr. Arnaldo Amado Ferreira e Centro de Readaptação Penitenciária de Taubaté – recebem as pessoas em cumprimento de medidas de segurança. Por ano, em média, são feitas 500 perícias.

Atualmente, o sistema carcerário paulista abriga quase a metade das pessoas sem cumprimento de medidas de segurança no Brasil, pouco mais de 1,2 mil pessoas. Sorci afirma que a partir da parceria com o Poder Executivo e da organização do trabalho de uma equipe multidisciplinar, os resultados positivos apareceram em pouco tempo. “Algumas pessoas aguardavam havia mais de cinco anos, em unidades prisionais comuns, a realização de perícia, para possível internação em hospital de custódia”, explica Sorci. O tempo de reavaliação dos pacientes caiu de ano para meses.

O sucesso da ação garantiu, em 2015, a conquista do Prêmio Innovare na categoria juiz. O psiquiatra forense e professor da faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo Rafael Bernardon, que integra a equipe do projeto, diz que o Brasil conta com algumas ilhas de excelência, a exemplo de São Paulo e Goiás, estabelecidas na maioria das vezes por iniciativas individuais, não como política de Estado. Apesar de considerar que a realidade brasileira ainda está bem distante do conceito de psiquiatria moderna, Bernardon diz que houve avanços. “Pelo menos essa triagem inicial fazemos com algum sucesso.”

Com o processo de realização de perícias consolidado, iniciou-se o trabalho para a criação de uma central de atenção ao egresso e família. A unidade oferece assistência direta, promove o estreitamento dos vínculos familiares, a construção e ampliação da rede social de apoio, parcerias com órgãos governamentais ou não e projetos que priorizam a capacitação profissional e a geração de renda. O centro recebe encaminhamentos dos hospitais de custódia.

Três estados que mais têm pessoas internadas em hospitais de custódia



Carência

Enquanto alguns estados enfrentam problemas de toda ordem nos espaços destinados a pessoas com transtornos psíquicos, outras unidades da Federação nem sequer contam com HCTP. É o caso do Mato Grosso do Sul, onde esses pacientes são acomodados em alas médicas de presídios comuns, administrados pelo Estado. “Não temos hospitais nem alas psiquiátricas para atender essas pessoas. Penso inclusive em acionar a Corte Interamericana de Direitos Humanos para denunciar a situação”, diz Cesar de Souza Lima, juiz titular da 3ª Vara Criminal de Dourados.

Atualmente, o magistrado sul-mato-grossense acompanha os casos de 22 pessoas internadas na Penitenciária Harry Amorim Costa, que abriga mais de 2.500 presos. Cesar afirma que, acolhidos em estabelecimentos penai comuns, não é raro que o quadro dos pacientes se agrave. O juiz diz que pode haver inclusive o agravamento da condição dos pacientes. “Muitos são extremamente violentos e perigosos, alguns tentam o suicídio. Essas pessoas precisam de tratamento mais específico”, afirma.

Assim como o colega do Rio Grande do Sul, o juiz do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) estuda formas de utilizar recursos provenientes das penas pecuniárias para melhorar o atendimento aos pacientes. A ideia é que o Ministério Público do estado dê entrada em uma ação civil pública para autorizar o uso desse dinheiro, a fim de contratar um psiquiatra e garantir atendimento digno a quem tem de cumprir medidas de segurança em presídios. “O Poder Judiciário tem que se ajustar à inércia do Executivo.”

Além de profissionais de saúde, Amorim Costa busca parcerias para oferecer atividades lúdicas e preencher o tempo dos pacientes. Ele conta que muitas dessas pessoas são abandonadas pela família, uma vez que os crimes costumam ser cometidos contra alguém próximo, como mãe, pai ou irmãos. Os estabelecimentos de custódia e tratamento

psiquiátrico não recebem apenas pacientes em cumprimento de medida de segurança. Nessas unidades, também é possível encontrar pessoas internadas em situação temporária, pessoas internadas para a produção de laudo pericial e pessoas internadas transferidas de presídios.

No Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça também trabalha para garantir que os pacientes abrigados nas duas unidades em funcionamento no estado – HCTP Henrique Roxo e HCTP Roberto de Medeiros – possam manter os vínculos com familiares. Hoje, há 180 pessoas custodiadas nesses hospitais.

Juíza titular da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro, Roberta Barrouin Carvalho de Souza afirma que equipes multidisciplinares atuam para garantir a manutenção dos vínculos afetivos dos pacientes com familiares e amigos. A magistrada lembra de casos de pessoas internadas há mais de 20 anos, sem qualquer contato com o mundo fora do hospital. “Nos últimos dois anos, demos início a um trabalho gradual de enxugamento da população internada nos hospitais de custódia”, afirma.

Raio-x dos hospitais de custódia

Em 2011, foi publicado o primeiro, e até hoje único, mapeamento dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico do Brasil. O estudo produzido pela antropóloga e professora Debora Diniz, do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, foi financiado pelo Ministério da Justiça. Ao todo, foram visitados **26 estabelecimentos** e coletados dados de **3.989 pacientes**.

Diagnósticos



44% Esquizofrenia

12% Retardo mental

3% Epilepsia

15% Transtornos mentais
Devido ao uso de álcool
e outras drogas

6% Transtornos de
personalidade (paranoide,
boderline, entre outros)

2% Transtornos de
preferência sexual (voyeurismo,
exibicionismo, entre outros)

19% Sem informação

Escolaridade



23% Analfabetos

13% Ensino fundamental
completo

0,8% Ensino Superior

43% Ensino fundamental
incompleto

6% Ensino médio

0,03% Pós-graduação

19% Sem informação

Na busca por um novo modelo para avaliar as condições desses pacientes, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro desenvolveu ação que busca justamente promover uma análise mais completa dos casos, que vai muito além do tradicional exame de verificação de periculosidade. “Criamos o Exame Multiprofissional e Pericial de Avaliação Psicossocial (EMAP), que envolve não apenas um perito, mas toda a rede de atenção psicossocial, além da família do paciente”, informa a defensora pública Patrícia Magno.

Durante o processo de avaliação da possibilidade de liberação do paciente, é feito amplo trabalho para garantir que a pessoa não será largada à própria sorte. “Não se trata de abrir a porta e colocá-la na rua. Precisamos saber quem vai recebê-la, onde ela vai morar caso a família não a queira de volta, como se dará a continuidade do tratamento”, enumera Patrícia. Esse exame não indica apenas se a pessoa com transtorno mental é ou não perigosa, mas se tem ou não condição clínica de ser desinternada e continuar o tratamento em meio ambulatorial.

Com todos os dados em mãos, é marcada uma audiência de desinternação, que conta com a participação de profissional do HCTP (das áreas de psicologia, assistência social, enfermagem, entre outros), do Ministério Público, da Defensoria Pública, além de familiares e de representante do centro de atenção psicossocial (CAPS) onde a pessoa dará continuidade ao acompanhamento médico.

Aos poucos, o esforço tem garantido que grande parte das pessoas possa retornar à sociedade. Em 2016, foi possível encerrar as atividades do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Heitor Carrilho, no Rio. Na opinião de Patrícia Magno, o fechamento da unidade é simbólico por tratar-se do mais antigo do país, inaugurado em 1921.

Fonte: [Agência CNJ de notícia](#)

BIOMETRIA E DIGITALIZAÇÃO VÃO MELHORAR JUSTIÇA CRIMINAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) assinou convênios com o Ministério da Segurança Pública (MSP), com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e com o Ministério dos Direitos Humanos (MDH) para unir esforços em torno de uma política de melhoria do sistema de execuções penais e da Justiça Criminal. Entre as ações acordadas estão a biometria e a identificação documental dos custodiados, o incentivo ao uso de penas alternativas, o compartilhamento de dados estatísticos e a digitalização e criação de um banco nacional digital de processos de execução criminal.



No ato de assinatura, o presidente do STF e do CNJ, ministro Dias Toffoli, destacou a importância de dar cidadania para o preso, que está sob custódia do Estado. “Tem preso

que não tem nem certidão de nascimento. Até hoje ainda se usa o carimbo dos dedos e papel para identificação dos presos”, disse. “Queremos usar a tecnologia da informação para criar um banco de dados nacional com os processos de execução de forma que as pessoas do Direito possam controlar os prazos, a possibilidade de progressão de pena, opção para penas alternativas, para que ninguém fique preso além do que determina sua pena”, afirmou Toffoli.

São dois convênios alicerçados sobre três eixos centrais de atuação: identificação dos presos para permitir estudos e estatísticas, incentivo ao uso de penas alternativas para evitar aliciamento de pequenos infratores por parte de grandes facções criminosas presentes nos presídios e digitalização dos processos de execução criminal.

A iniciativa demandará R\$ 90 milhões ao longo de três anos, prorrogáveis por mais 24 meses, e os recursos virão do Fundo Penitenciário. “Todas as instituições que estão aqui trabalham em conjunto para melhorar a qualidade das informações do Estado, para defender o cidadão e para dar alguma dignidade àquele que, por alguma razão, foi preso”, reforçou o presidente do CNJ. Os estados da Bahia e Alagoas deverão desenvolver o projeto-piloto da implantação da biometria nos presídios.

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, avaliou a iniciativa como importante passo para aprimorar a Justiça o Brasil. “Precisamos cuidar do devido processo legal. A pessoa que está presa precisa ser identificada, precisamos saber o seu crime, se é reincidente, saber onde está, como está o cumprimento da sua pena e até se o Estado não está se excedendo mantendo preso alguém que já deveria estar fora da penitenciária”, destacou. “A gestão de dados contribui não apenas para a elaboração de políticas mais eficiente como para o controle dos gastos públicos, dando previsibilidade ao orçamento, o que é necessário”, declarou.

Sistema carcerário e penas alternativas

De acordo com dados divulgados na solenidade pelo ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, a população carcerária no Brasil é a terceira maior do mundo com mais de 726 mil detentos e cresce 8% ao ano. O déficit é de mais de 358 mil vagas no sistema carcerário. O ministro prevê que, se for mantido o atual ritmo de crescimento, em 2025, a população carcerária passará de 1,4 milhão de pessoas e terá custo anual de manutenção de R\$ 42 bilhões. “Isso não é sustentável em termos orçamentários. Temos que pensar em alternativas”, afirmou. “O principal problema de segurança pública no Brasil deflui do seu sistema prisional, por isso ele é nossa prioridade”.

O ministro também pediu apoio do CNJ no sentido de sensibilizar os magistrados acerca do uso das penas alternativas para evitar que presos de menor periculosidade terminem aliciados pelas facções criminosas. “O pequeno infrator é jogado no presídio e logo tem

que fazer um juramento a alguma facção para se manter vivo. Quando sai, ele ainda é membro da facção e passa a cometer crimes maiores. Precisamos evitar esse ciclo usando as penas alternativas quando for possível” explicou, usando como exemplo as medidas cautelares e o uso das tornozeleiras eletrônicas. “Com esse convênio, as Centrais Integradas de Penas Alternativas passarão a valer a sua existência”, completou.

Durante o encontro para assinatura dos Termos, os conselheiros do CNJ conheceram ainda o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). A plataforma permitirá ao Governo Federal implementar a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social com a criação do Conselho Nacional de Segurança Pública, do qual participarão representantes dos governos federal, estadual, municipal, polícias, judiciário, Ministério Público e sociedade civil. O Plano Nacional terá duração de dez anos e em 2020 sofrerá a sua primeira avaliação pelo Congresso Nacional. “Pela primeira vez, teremos uma meta de redução de homicídios no País e isso é um grande avanço”, enfatizou o ministro Jungmann.

Adoção tardia

Um terceiro convênio assinado pelo CNJ com o Ministério de Direitos Humanos (MDH) prevê um plano de incentivo à adoção tardia, em especial de crianças portadora de necessidades especiais. “Muitos adolescentes ficam nos abrigos com poucas chances de serem adotados por uma família por causa da idade avançada. Queremos incentivar a adoção dessas crianças”, afirmou o ministro Dias Toffoli.

Para o ministro dos Direitos Humanos, Gustavo Rocha, a cooperação entre os órgãos amplia as perspectivas e ações nas temáticas. “A principal finalidade é fazer com que os direitos humanos estejam presentes em todos os espaços, inclusive aqueles que, infelizmente, ainda são considerados invisíveis ou sem importância”, afirmou.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CNJ ASSINA ACORDOS SOBRE SISTEMA CARCERÁRIO E DIREITOS HUMANOS



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, assinará, nesta terça-feira (9/10), dois acordos de cooperação a respeito do sistema carcerário e um terceiro na área de direitos humanos. A cerimônia de formalização dos termos ocorrerá às 10 horas na sede do conselho, em Brasília.

Fazer o cadastro biométrico de todos os presos brasileiros é o objetivo do termo que será firmado entre CNJ, Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministério da Segurança Pública, Ministério dos Direitos Humanos (MDH) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Ainda na seara do sistema carcerário, CNJ, CNMP e Ministério da Segurança Pública assinam outro acordo, a fim de promover melhorias no sistema de execução penal e da Justiça criminal. O aprimoramento da implementação das políticas de penas alternativas e a monitoração eletrônica são alguns temas tratados.

Por fim, CNJ e MDH formalizam parceria para integrar os dois órgãos com o intuito de garantir a implementação dos direitos humanos no Brasil. Adoção, violência contra crianças e combate à tortura, entre outros, integram a lista de assuntos enumerados no documento.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CNJ ARTICULA ESTRATÉGIAS PARA APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL



O uso adequado e diversificado de alternativas penais e do monitoramento eletrônico para presos provisórios como para aqueles que cumprem pena em regime semiaberto pode ajudar a enfrentar a superlotação carcerária nos presídios brasileiros e a criminalidade em todo o país. A difusão dessa iniciativa é parte do plano que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) está se propondo a executar no Rio de Janeiro, em parceria com o Poder Judiciário e demais autoridades locais, visando, entre outros efeitos, neutralizar parte dos problemas que o estado enfrenta na segurança pública. Nesta segunda-feira (29/10), a convite do CNJ, o secretário de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP), David Anthony, esteve na sede do órgão, em Brasília, para trocar informações, bem como conhecer a extensão e propósito da iniciativa que tem como fundamento o desenho de estratégias que compreendem, entre outras medidas, a ressignificação da utilização da prisão no sistema de Justiça Criminal.

Prestes a receber a visita da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que chegará ao país no dia 1º de novembro, o Estado possui déficit de mais de 20 mil vagas em seu sistema prisional. Os 52 presídios do Estado custodiam 52 mil presos, sendo 20 mil deles provisórios. “Pela importância e por todos os desafios que o Rio vem enfrentando, o interesse do CNJ é difundir a utilização de novas ferramentas e qualificar a atividade dos atores do sistema de justiça criminal, estimulando a autocrítica funcional, visando inovar e disseminar novos paradigmas de atuação, sem que com isso se comprometa a segurança pública, pelo contrário”, afirmou o coordenador do Departamento de Monitoramento e

Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do CNJ (DMF/CNJ), Luís Geraldo Lanfredi, durante o encontro, que também contou com a presença do juiz auxiliar da Presidência Carlos Gustavo Direito.

“O sistema prisional do Rio está colapsado. Enfrenta um nível de superlotação que dificulta a assistência à saúde do preso, a ressocialização das pessoas. Qualquer trabalho fica inviabilizado nessa situação. Participar desse esforço será muito positivo”, afirmou David Anthony, delegado de polícia aposentado, há nove meses à frente do SEAP. Anthony reforçou a importância da tornozeleira, para permitir maior controle sobre aqueles que cumprem medidas fora da cadeia (regimes aberto e semiaberto), enquanto abre espaço para que sejam encarcerados aqueles que cometem crimes contra a vida ou considerados ameaças à sociedade.

Lanfredi revelou que o CNJ já está em contato com juízes do Rio de Janeiro, desenhando um plano de trabalho que permita alcançar os resultados ambicionados pelo projeto. Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e Sociedade Civil também serão ouvidos e envolvidos no plano de ação, o qual pressupõe uma atuação convergente de todos os atores do sistema de justiça.

“Cabe ao juiz a análise dos casos e a definição de quem entra e quem sai do sistema prisional, o que já denota a necessidade de comprometimento do judiciário com essa iniciativa”, complementou Lanfredi, que também esclareceu que o trabalho tem a pretensão de alcançar todo o país. Atualmente, há 670 mil presos no país, segundo o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ (BNMP). Os dados não incluem a totalidade dos presos de São Paulo e do Rio Grande do Sul, estados que ainda não finalizaram o cadastramento.



“O uso racional das tornozeleiras, mas não apenas isso, pode ser uma saída eficaz para esse estado de coisas caóticas e inconstitucionais que experimentamos. É necessário que nós, juízes, possamos avaliar, criticamente, o próprio trabalho que realizamos, pensarmos em saídas que muitas vezes só dependem de nós executar, mas que pressupõem a

sofisticação das ferramentas com as quais já trabalhamos e dispomos, pois só com prisão (solução cara e que, até o momento, pouco resultado concreto nos oferece para aplacar reincidência e violência social) não estamos chegando a lugar nenhum.

Lanfredi afirmou ainda haver limitações para o exercício do poder jurisdicional, de variadas ordens. A disponibilidade de espaço para acomodar aqueles que a Justiça prende é uma delas. Segundo o SEAP do Rio de Janeiro, há 2.500 tornozeleiras eletrônicas em uso. O secretário afirmou, no entanto, que o estado tem possibilidade de realizar até 5 mil monitoramentos.

David Anthony citou que, em média, o custo de um preso no regime fechado é de R\$ 2.500 por mês. Já a tornozeleira tem um custo fixo de R\$250. Ele revelou também que a medida é bem mais efetiva em certos casos, como por exemplo, violência contra a mulher. “Com a tornozeleira, podemos localizar com precisão o homem que tenha descumprido uma medida protetiva. E a mulher, por sua vez, fica mais segura pois o aplicativo avisa quando ela corre perigo”, diz.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

TOFFOLI: “A BARBÁRIE NÃO VAI PREVALECER”



Ao participar da abertura do Mês Nacional do Júri, em cerimônia no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dia Toffoli comentou o esforço de magistrados, servidores e de outros atores do sistema de Justiça para promover a celeridade e a eficácia no julgamento de crimes dolosos contra a vida. “Em uma sociedade que busca a paz, o Poder Judiciário tem uma tarefa importantíssima, que é mostrar que o

Estado está presente; que a barbárie não vai prevalecer. A resposta aos atos ilícitos será dada”, afirmou o ministro.

Este ano, no mês de novembro, os tribunais de Justiça das 27 unidades da Federação darão prioridade à análise de processos com réus presos e casos que envolvam violência contra mulheres e menores de idade. Nas 15 circunscrições do TJDFT estão pautados, por exemplo, 135 julgamentos. Em 2017, o esforço concentrado mobilizou em todo o país 1.614 juízes e 7.368 servidores, com a realização de 4.112 sessões.

O presidente do CNJ destacou que os crimes cometidos ou tentados serão priorizados por meio de diligências para a localização de acusados, pronunciamento de réus e realização das sessões do júri, entre outras medidas, afim de garantir a razoável duração do processo. “No momento em que estamos discutindo caminhos mais eficazes para afiançar a segurança pública, o Poder Judiciário torna os crimes dolosos contra a vida o centro de suas atenções”, disse.

Preocupação da magistratura

Presente à solenidade, o conselheiro Arnaldo Hossepian, representante do CNJ na Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), falou sobre a relevância do trabalho que será feito em todo o País ao longo do mês de novembro. “Trata-se de uma sinalização para a sociedade brasileira de quanto o Poder Judiciário e a magistratura nacional estão preocupados com essa questão tão aguda que são os crimes dolosos contra a vida.” Instituído pelo CNJ em 2016, o Mês Nacional do Júri foi formalizado pela [Recomendação n. 53](#), que substituiu a Semana Nacional do Júri, realizada pela primeira vez em 2014.

O juiz João Marcos Guimarães Silva, titular do Tribunal do Júri de Taguatinga (DF) e gestor local das Metas da Enasp, falou sobre a importância do empenho no julgamento de crimes desta natureza. “Hoje, 62 mil pessoas morrem todos os anos no Brasil, esse é um número exorbitante. Nós lidamos com a morte e a vida de pessoas. A cada processo, há um cadáver, uma família em prantos”, disse o magistrado.

Também participaram do evento, o presidente do TJDFT, desembargador Romão Cícero de Oliveira; a 1ª vice-presidente do tribunal, desembargadora Sandra de Santis; a 2ª vice-presidente da corte, desembargadora Ana Maria Duarte Amarante Brito; o corregedor, desembargador Humberto Ulhôa; o procurador-geral do Distrito Federal, Leonardo Bessa; o promotor de Justiça Raoni Maciel; e a presidente do Tribunal de Contas do DF, Anilcéia Machado.

Histórico

O Tribunal do Júri tem uma longa história no Brasil. Considerado o tribunal do povo, foi instituído no país em 1822. A primeira constituição brasileira, a Constituição Política do Império, de 1824, incluiu o Tribunal do Júri no Poder Judiciário. Desde então, todas as constituições reservaram um capítulo para essa instituição.

Na origem, cabia ao Tribunal do Júri o julgamento de delitos de abuso de liberdade de imprensa. A partir da Constituição de 1824, o Tribunal do Júri teve suas atribuições ampliadas para julgar causas cíveis e criminais. A Constituição republicana de 1891, não apenas manteve esse tribunal, como o qualificou como garantia individual.

A Carta de 1937 não fez referência ao Tribunal do Júri, mas o Decreto-lei 167, em 1938, disciplinou a instituição, estabelecendo limites à soberania dos veredictos. Com a redemocratização, a Constituição de 1946 voltou a reconhecer a soberania do Júri e a incluí-lo no capítulo dos direitos e garantias individuais. Os textos constitucionais do período militar, apesar de modificarem alguns aspectos de sua atribuição, não alteraram a posição do tribunal no rol de direitos e garantias individuais.

A [Constituição de 1988](#) prevê o Tribunal do Júri no artigo 5º, inciso XXXVIII. À instituição são conferidas as qualidades de cláusula pétrea e de garantia constitucional. O tribunal integra o rol dos direitos e garantias individuais e fundamentais. É expressamente admitida a soberania de seus veredictos. A decisão dos jurados não pode ser modificada pelo juiz, nem mesmo pelo Tribunal que venha a apreciar um eventual recurso.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

SISTEMA CARCERÁRIO: CNJ E GOVERNO CRIARÃO “GABINETE DE CRISE”



A criação de um "gabinete de crise" para lidar com situações extremas dentro do sistema prisional e socioeducativo. Esse foi o assunto tratado em reunião realizada nesta sexta-feira (26/10) entre o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do

Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), Luís Geraldo Lanfredi, o secretário Nacional de Cidadania, Herbert Borges Paes de Barros, e a perita coordenadora do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), Valdirene Daufemback.

A ideia é integrar o sistema de Justiça e agências do Poder Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública para atuar em eventos extraordinários, como rebeliões em presídios e em unidades que abrigam adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A partir de uma autoridade central nacional e de representantes locais será possível levantar informações e articular ações para enfrentar cada caso.

"A pretensão desse encontro é chegarmos a protocolos de atuação claros e objetivos. Daí a sinergia que move todos os parceiros e o CNJ em definirmos e executarmos uma mesma metodologia, cada qual no seu plano de atuação, diante de situações que nos obrigam a agir conjuntamente, tanto mais em situação de crise", afirmou Lanfredi. Por meio do gabinete de crise, se pretende organizar fluxos de trabalho e de intervenção, ordenando a atuação do Estado diante de violações de direitos e ruptura da normalidade funcional. "O resultado final será o fortalecimento da capacidade de resposta, a multiplicação da articulação com as autoridades homólogas locais, permitindo que o poder público neutralize os efeitos e as consequências desses episódios, encaminhando soluções e ajustes que permitam o restabelecimento dos serviços e o resgate da normalidade nos espaços de confinamento", disse Lanfredi.

O Ministério dos Direitos Humanos ficou responsável pelo oferecimento de uma proposta de protocolo de ação diante de situações excepcionais. A previsão é que o trabalho seja concluído até a próxima semana e formalizado até o fim de novembro. "Precisamos de ações coordenadas para dar solução mais rápida às crises, em apoio aos estados e ,naquilo que for de competência federal, ter um arranjo célere de soluções efetivas", afirmou Herbert Borges Paes de Barros.

A coordenadora do MNPTC destaca a possibilidade da tomada de decisões mais assertivas diante de um cenário de crise. "Teremos a reunião de esforços de órgãos de diferentes competências em prol de uma solução já articulada, com comunicação mais azeitada, de forma a ouvir os diferentes atores."

Segundo o supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, o conselheiro Márcio Schiefler, do CNJ, ações de integração entre os poderes no tratamento dessas questões são fundamentais. "Nos últimos anos, a atuação decidida do Poder Judiciário trouxe a si um protagonismo no enfrentamento da crise do sistema prisional. Iniciativas como essa revelam a importância e fazem destacar a necessidade de todos os órgãos envolvidos

possuírem um norte a seguir, no sentido de desempenharem suas atribuições. É só assim que o Judiciário terá condições de dar a resposta adequada”

Parcerias

No dia 9 de outubro, o CNJ assinou convênios com o Ministério da Segurança Pública, com o Tribunal Superior Eleitoral, com o Conselho Nacional do Ministério Público e com o Ministério dos Direitos Humanos para unir esforços em torno de uma política de melhoria do sistema de execuções penais e da Justiça Criminal. Na última quarta-feira (24/10), o ministro Dias Toffoli, presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, e o ministro da Segurança Pública Raul Jungmann, assinaram um termo que permite a transferência inicial de R\$ 20 milhões ao Conselho para desenvolver estratégias que reduzam a superlotação carcerária por meio do incremento da adoção de penas alternativas e de centrais de monitoramento de tornozeleiras eletrônicas.

Na oportunidade, Toffoli saudou a iniciativa como primeiro passo concreto, em parceria com o Poder Executivo, para o enfrentamento da crise penitenciária no País. “O Conselho Nacional de Justiça pretende, com esses valores repassados pelo Ministério da Segurança Pública, fazer-se presente em todos os Tribunais do país, oferecendo assistência técnica para a implementação de um efetivo controle de vagas do sistema prisional, única saída capaz de romper com o atual quadro caótico em que nos encontramos. Faremos, em cada uma das 27 unidades da federação, diagnósticos locais relacionados à aplicação e execução das medidas alternativas à prisão, criando condições para que os serviços de acompanhamento de pessoas que cumprem penas e medidas em liberdade sejam implantados”, disse.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA TAMBÉM É OBRIGATÓRIA NA JUSTIÇA MILITAR E NA ELEITORAL



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou, por unanimidade, uma alteração na Resolução 213, de 2015, para incluir expressamente a obrigatoriedade da realização de audiências de custódia pela Justiça Militar e pela Justiça Eleitoral. A decisão ocorreu durante a 37ª Sessão Virtual

do CNJ (de 11 a 19 de outubro), em atenção a um pedido de providências da Defensoria Pública da União.

A resolução 213 determina a apresentação a uma autoridade do Poder Judiciário, dentro de 24 horas, de toda pessoa presa em flagrante delito. Durante a audiência, o juiz analisará a prisão sob o aspecto da legalidade, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. O juiz poderá avaliar também eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades.

O procedimento está previsto em tratados internacionais que o Brasil assinou, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. No pedido de providências apresentado ao CNJ, a Defensoria Pública da União alega que, pelo fato de a resolução do CNJ deixar de contemplar expressamente a Justiça Militar da União, a Justiça Militar dos Estados e a Justiça Eleitoral, tem encontrado resistência na realização da audiência de custódia em algumas Circunscrições Judiciárias Militares, que invocam a falta de regulamentação para se desobrigar desse ato.

Em relação à Justiça Eleitoral, a Defensoria aponta que em período eleitoral aumenta o número de prisões em flagrante pela prática de crimes eleitorais e que uma interpretação equivocada da resolução poderia levar ao entendimento de que a norma não se aplica aos Tribunais Regionais Eleitorais.

O conselheiro Márcio Schiefler, relator do pedido, considerou, em seu voto, que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 347, que a audiência de custódia deve ser realizada por todo e qualquer juízo ou tribunal. Além disso, a Resolução 213 determinou que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas do flagrante, à autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão.

Por unanimidade, os conselheiros aprovaram a alteração no segundo parágrafo do artigo n.1 da resolução 213, que passou a vigorar com a seguinte redação: “Entende-se por autoridade judicial competente aquela assim disposta pelas leis de organização judiciária locais, ou, salvo omissão, definida por ato normativo do Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça Militar, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional Eleitoral ou do Superior Tribunal Militar que instituir as audiências de apresentação, incluído o juiz plantonista.” .

Pedido de Providências 0003475-32.2016.2.00.0000

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

TOFFOLI ASSINA TERMO PARA ESTIMULAR ADOÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS À PRISÃO



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, e o ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, assinaram nesta quarta-feira (24/10) um termo que permite a transferência inicial de R\$ 20 milhões ao CNJ para desenvolver estratégias que reduzam a superlotação carcerária por meio do incremento da adoção de penas alternativas e de centrais de monitoramento de tornozeleiras eletrônicas. Toffoli saudou a iniciativa como o primeiro passo concreto, dado conjuntamente pelos Poderes Judiciário e Executivo, para o enfrentamento da crise penitenciária no País e afirmou que a parceria põe em prática um dos compromissos de sua gestão.

O ministro destacou que a adoção de penas alternativas à prisão para punir o cometimento de delitos de menor potencial ofensivo exige uma mudança cultural por parte dos juízes, com o objetivo de oferecer uma opção real ao encarceramento, sem comprometer a segurança pública. Enfatizou ainda que a medida será uma forma de dar resposta a uma decisão do STF que, em 2015, ao julgar uma ação que pedia à Corte que reconhecesse a violação de direitos fundamentais da população carcerária e adotasse providências, reconheceu o estado inconstitucional de coisas no sistema penitenciário brasileiro e determinou o descontingenciamento de verbas do Fundo Nacional Penitenciário (Funpen) e a realização de [audiências de custódia](#) em até 24 horas, contadas do momento da prisão. “O Conselho Nacional de Justiça pretende, com esses valores repassados pelo Ministério da Segurança Pública, fazer-se presente em todos os Tribunais do país, oferecendo assistência

técnica para a implementação de um efetivo controle de vagas do sistema prisional, única saída capaz de romper com o atual quadro caótico em que nos encontramos. Faremos, em cada uma das 27 unidades da federação, diagnósticos locais relacionados à aplicação e execução das medidas alternativas à prisão, criando condições para que os serviços de acompanhamento de pessoas que cumprem penas e medidas em liberdade sejam implantados”, disse o ministro Toffoli.

O presidente do STF e do CNJ destacou a economia decorrente da adoção de penas alternativas à prisão com monitoramento eletrônico: um cidadão encarcerado custa R\$ 3 mil mensais ao Estado, enquanto o monitoramento é feito com R\$ 600. Segundo dados apresentados pelo ministro Raul Jungmann na solenidade de assinatura do termo, a população carcerária é de 736 mil indivíduos e há 564 mil mandados de prisão em aberto. O ministro afirmou que o “problema número 1” da segurança pública no Brasil é o seu sistema prisional e, se nada for feito, em 2025 serão 1,4 milhão detentos.

Jungmann reconheceu que o Estado brasileiro não tem condições de garantir a vida dos detentos e também falha no processo de ressocialização da população carcerária que, por não ser aceita de volta à sociedade, termina por reincidir no crime. “O sistema estatal, com mais de 1.400 unidade prisionais, seja pela superlotação, seja pela não observância do princípio constitucional da separação dos apenados pelo tipo de crime cometido, não é capaz de assegurar a vida do detento, e ele então recorre às facções para proteger a própria vida. Ao fazê-lo, ele faz um juramento e se torna um escravo dessas facções, dentro do sistema ou fora dele”, admitiu, acrescentando há cerca de 70 facções criminosas, sendo a maioria delas de base prisional.

Por esse motivo, o ministro da Segurança Pública destacou a importância do estímulo à adoção de penas alternativas, já que reduzirá o problema da superlotação carcerária e também o controle, a atuação e o tamanho dessas facções criminosas. Firmado pelo CNJ e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), órgão subordinado ao Ministério da Segurança Pública, o termo de execução descentralizada tem vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado. Segundo Jungmann, estão sendo finalizados outros dois termos semelhantes no valor de R\$ 35 milhões cada, recursos que serão empregados em duas ações específicas: o cadastramento biométrico de presos e a digitalização de todos os processos de execução criminal em tramitação no País. As duas ações constam das metas anunciados pelo ministro Dias Toffoli quando assumiu o STF e o CNJ.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO LIMITA O ACESSO A DADOS DO BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO



Proposta em análise na Câmara dos Deputados cria regras para a divulgação ao público em geral de informações do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP).

Pelo texto, apenas dados suficientes para identificar o processo, as partes e seus advogados serão acessíveis por qualquer pessoa. As demais informações, consideradas sigilosas ou pessoais, deverão ser acessadas apenas por agentes públicos.

É o que prevê o [Projeto de Lei 10295/18](#), do deputado Francisco Floriano (DEM-RJ). O projeto estabelece ainda que serão remetidos ao BNMP apenas mandados de prisão não cumpridos e que não estão sob sigilo.

Segundo Floriano, a nova regra resguarda informações pessoais e sigilosas dos processos. “O objetivo é impedir que informações como nome e detalhes dos crimes possam ser acessadas em plataforma que reúne mandados de prisão, visando preservar a intimidade e a segurança das vítimas”, disse.

Floriano argumenta que, pelas regras atuais, o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) – base de dados criada pelo Conselho Nacional de Justiça – expõe para consulta pública informações que tramitam em segredo de justiça, “afetando a segurança dos envolvidos, como a exposição de vulneráveis, em especial, vítimas de violência sexual”.

Fonte: [Agência Câmara de notícias](#)

PROPOSTA ALTERA CAUSAS QUE LEVAM AO AUMENTO DE PENA PARA O CRIME DE ROUBO

A Câmara analisa o [Projeto de Lei 10201/18](#), do deputado Alberto Fraga (DEM-DF), que pretende alterar o Código Penal (Decreto-Lei [2.848/40](#)) e o Código Penal Militar (Decreto-Lei [1.001/69](#)) nas causas de aumento de pena para o crime de roubo.



O autor da proposta argumenta que, com a Lei [13.654/18](#), foi revogado dispositivo do Código Penal que previa aumento de pena no caso de uso de arma em geral (de fogo ou branca). “Tal mudança tem gerado impunidade e benefício aos infratores da lei, que passam a argumentar que o uso de arma branca no roubo constituiria agora roubo simples”, disse Alberto Fraga. Antes, essa situação configurava roubo qualificado.

Por outro lado, continua o deputado, a proposta busca incorporar no Código Penal Militar as inovações feitas no Código Penal por meio da Lei 13.654/18. Segundo ele, a extensão da mesma tipificação legal é necessária, já que atualmente há diferenças entre os dispositivos desses códigos.

Armas brancas

Conforme a proposta, a pena por roubo prevista nos dois códigos será aumentada de 1/3 até a metade “se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma branca, compreendendo artefatos perfurantes, cortantes, perfurocortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes ou perfurocortocontundentes”.

O texto de Alberto Fraga apresenta alguns exemplos desses artefatos:

- perfurantes: chave de fenda, agulha ou florete;
- cortantes: lâmina de barbear, navalha etc;
- perfurocortantes: faca, garrafa, vidro quebrado etc;
- contundentes: martelo, pedaço de pau, soqueira etc;
- cortocontundentes: machado, guilhotina ou foice;
- perfurocontundentes: picareta, lança ou arpão;

- perfurocortocontundentes: facão ou katana (também conhecida como espada de samurai).

Outras mudanças

No caso do Código Penal Militar, a proposta prevê que a pena será aumentada de 1/3 até a metade também nos seguintes casos:

- se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;
- se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade; e
- se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego.

Ainda no Código Penal Militar, o texto prevê que a pena por roubo será aumentada em 2/3 se a violência ou ameaça for exercida com emprego de arma de fogo ou, ainda, se houver destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo.

Por fim, conforme a proposta, nas situações em que o roubo resultar em lesão corporal grave, a pena será de reclusão de 7 a 18 anos, mais multa. Se resultar em morte, a pena será de reclusão de 20 a 30 anos, mais multa.

Tramitação

A proposta será analisada pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois seguirá para o Plenário.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CRIME DE PIRÂMIDE FINANCEIRA PODE TER PENA AUMENTADA



A Câmara analisa o [Projeto de Lei 10045/18](#), do deputado Dr. Sinval Malheiros (Pode-SP), que aumenta a pena prevista na Lei [1.521/51](#) para o crime conhecido como “pirâmide financeira” ou “bola de neve”, que consiste em “obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo

ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos”. Segundo a proposta, a pena atual, de seis meses a dois anos de detenção e multa, passará a ser de quatro a 10 anos de reclusão e multa.

O autor do projeto alega que, ano após ano, tem havido o crescimento no Brasil da prática da pirâmide financeira, baseada na promessa de “ganhos aviltantes” a partir de um determinado investimento. “Trata-se de um crime extremamente nocivo à sociedade, por se constituir em um mecanismo fraudulento através do qual alguém tenta enriquecer com o dinheiro alheio, que nunca mais retorna. As vítimas são várias, geralmente milhares”, avalia o deputado.

De acordo com Dr. Sinval Malheiros, é preciso corrigir uma incongruência na legislação, pois, enquanto o estelionato é punível com reclusão de um a cinco anos, a pirâmide financeira, que ele considera como um “estelionato em larga escala”, tem pena de detenção de seis meses a dois anos. A sociedade, segundo ele, não deseja uma punição tão branda para um crime que leva indivíduos a enriquecerem de forma indevida.

Atualização da lei

Além de tratar da pirâmide financeira, o projeto retira sete itens da lista de crimes contra a economia popular previstos na Lei 1.521/51: recusar a venda de mercadoria a quem possa pagá-la; favorecer um cliente em detrimento de outro; vender alimentos que foram fabricados sem atender a determinações legais quanto ao peso e composição; não entregar a nota fiscal; vender mercadorias misturadas como se fossem puras; desrespeitar tabelas oficiais de preços; e fazer acordo para impor determinado preço de revenda ou exigir do comprador que não compre de outro vendedor.

Dr. Sinval Malheiros argumenta que esses dispositivos penais já foram revogados de forma tácita pela Lei [8.137/90](#), mais atualizada quanto às relações de consumo. “A revogação expressa tornaria a Lei 1.521/51 mais clara, evitando confusões sobre os dispositivos que permanecem vigentes e a duração das penas”, explica.

Tramitação

O projeto, que precisa ser votado no Plenário da Câmara, será analisado antes pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO IMPEDE TRAFICANTE DE USAR RECURSOS SEM ORIGEM COMPROVADA



A deputada Eliziane Gama (PPS-MA) apresentou à Câmara projeto de lei para impedir a utilização de bens apreendidos de traficantes de drogas quando a origem não for comprovada em até 30 dias. O [PL 9890/18](#) acrescenta um parágrafo à Lei Antidrogas (11.343/06).

“O objetivo é impedir que traficantes utilizem recursos obtidos de forma ilícita em favor de sua defesa. Certos valores são liberados, mesmo sem a comprovação da sua origem lícita”, observa Eliziane Gama.

De acordo com a lei vigente, o acusado pode, em um prazo de cinco dias, apresentar provas acerca da origem lícita do produto, bem ou valor objeto da apreensão. Provada a origem legal, o juiz decidirá pela liberação do bem.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PAÍSES DO MERCOSUL VÃO ATUAR JUNTOS NO COMBATE AO CRIME

Os senadores aprovaram o Projeto de Decreto Legislativo [104/2018](#) que confirma o texto do acordo de cooperação entre os países membros e associados do Mercosul, para a criação de equipes conjuntas de investigação. Assinado em San Juan, na Argentina, em 2 de agosto de 2010, o acordo vai reforçar a cooperação penal entre os Estados Partes e Estados Associados do Mercosul, aprimorando o combate ao crime organizado transnacional, a atos de terrorismo e a outros delitos similares. Segundo a senadora Ana Amélia (PP-RS), com o acordo, a apuração de atos em que criminosos agem em mais de um país será facilitada. O decreto segue para promulgação. Ouça mais detalhes no áudio da repórter da [Rádio Senado](#), Larissa Bortoni.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

COMISSÃO ESPECIAL ANALISA PARECER SOBRE NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

A comissão especial que analisa o novo Código de Processo Penal (PL [8045/10](#)) reúne-se na quarta-feira (31) para discutir o [substitutivo](#) apresentado pelo relator, deputado João Campos (PRB-GO). A análise do texto já foi adiada várias vezes.

Entre os principais pontos do substitutivo estão a confirmação da prisão dos réus condenados em segunda instância, o estímulo à cooperação do Brasil com outros países para investigar criminosos e a maior possibilidade de uso de mecanismos como as prisões temporárias e preventivas.

Além disso, o parecer acaba com os embargos de declaração, recursos usados pela defesa para impedir o início do cumprimento de penas.

Após ser votado pela comissão especial, o texto, que divide opiniões na Câmara, ainda precisará ser analisado pelo Plenário.

A reunião está marcada para as 14h30. O plenário ainda não foi definido.

[Assista ao vivo.](#)

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

ESPECIALISTAS DIZEM QUE FIM DO FORO PRIVILEGIADO PODE NÃO ACELERAR JULGAMENTOS

Especialistas afirmam que a extinção do foro privilegiado não necessariamente vai tornar os julgamentos mais rápidos e com mais condenações. Eles participaram, nesta quarta-feira (31), de audiência pública de comissão especial que analisa o tema ([PEC 333/17](#)).



O foro privilegiado é o direito que a autoridade tem de ser julgada diretamente pelas instâncias superiores e não por juiz de primeira instância.

Pela proposta em discussão na Câmara, o foro especial ficaria restrito aos presidentes da República, da Câmara, do Senado e do Supremo Tribunal Federal (STF). Deixariam de ter

foro privilegiado os ministros de Estado, governadores, senadores, deputados federais e estaduais, entre outras autoridades.

O professor da Universidade de São Paulo Gustavo Henrique Badaró é favorável à proposta com algumas alterações, mas lembrou que a Justiça comum é bastante congestionada, o que pode tornar mais lenta a análise dos processos.

"Talvez aqueles que defendem a extinção do foro privilegiado por prerrogativa de função imaginem que nós temos 5 mil juízes "Sérgio Moro" em todas as varas do país", disse o professor, que lembrou que a 13ª Vara de Curitiba, hoje, só recebe processos da Lava-Jato. "Em primeiro grau, a ação durou oito meses. Ela tem uma dose brutal de delações premiadas - a atividade instrutória fica muito reduzida - e é uma vara que só julga aquele tipo de processo."

Para Badaró, caso o foro seja restringido, será necessário adotar algumas medidas compensatórias, como oferecer uma oportunidade de defesa prévia antes do recebimento da denúncia. Luiz Carlos Azêdo, da Associação Brasileira de Imprensa, concorda com a ideia porque, segundo ele, existe uma grande quantidade de processos sem fundamentação.

O relator da proposta na comissão, deputado Efraim Filho (DEM-PB), acrescentou que muitas vezes os casos analisados ficam sujeitos a disputas corporativas.

"Você encontra disputas dentro do Ministério Público, dentro da magistratura. Se você não dá um grau de hierarquia para que haja condições de ocorrer um julgamento com isenção, você pode levar sim a perseguições, a injustiças e, portanto, à impunidade. É difícil você vislumbrar um juiz de primeira instância no estado que tenha condições de julgar com isenção o desembargador do seu estado", disse o deputado.

Segundo Leandro Nava, conselheiro da OAB-SP, a estimativa é de que 54.990 pessoas tenham direito ao foro privilegiado atualmente no país.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

LASIER MARTINS DEFENDE INCLUSÃO DE DESTRUIÇÃO DE PATRIMÔNIO NA LEI ANTITERRORISMO

O senador Lasier Martins (PSD-RS) defendeu sua proposta de voltar a incluir na lei antiterrorismo, de 2016, itens que foram vetados pela então presidente Dilma Rousseff. Ele lembrou que a Comissão de Constituição e Justiça decidiu nesta quarta-feira (31) realizar uma audiência pública sobre o assunto nas próximas semanas.

Lasier Martins disse que seu projeto considera terrorismo a destruição do patrimônio público ou privado, mas não criminaliza os movimentos sociais, que têm o direito de protestar e de se manifestar pacificamente.

— Que seja admitido como conduta terrorista incendiar, depredar, saquear, destruir ou explodir meios de transporte ou qualquer bem público ou privado.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

INJÚRIA E LEGITIMIDADE ATIVA DO CÔNJUGE

A Primeira Turma, por maioria, deu provimento a agravo regimental em petição para reconhecer a legitimidade ativa ad causam de mulher de deputado federal para formalizar queixa-crime com imputação do crime de injúria, prevista no art. 140 (1) do Código Penal (CP), em tese perpetrada por senador contra a honra de seu marido. Determinou, por conseguinte, o prosseguimento da ação penal.

Na queixa-crime, a querelante se diz ofendida com a declaração do querelado, no Twitter, na qual insinua que seu marido mantém relação homossexual extraconjugal com outro parlamentar.

A Turma considerou que a afirmação do senador pode configurar injúria contra a honra da mulher do deputado federal, em face da apontada traição, o que lhe confere a legitimidade ativa. Citou, ademais, entendimento doutrinário que reconhece a legitimidade ativa do homem casado que é chamado de “corno” em relação a conduta desonrosa atribuída a sua mulher. Concluiu que o mesmo tratamento deve ser dado a uma mulher que se sente ofendida, em decorrência de alegada traição.

Vencidos os ministros Luiz Fux (relator) e Luís Roberto Barroso, que desproveram o recurso e mantiveram a decisão agravada. Para eles, em razão de a suposta ofensa ter sido dirigida ao deputado federal, não havendo sido sequer mencionada a sua mulher, apenas o parlamentar teria legitimidade para oferecer a queixa-crime.

(1) CP: “Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro: Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.”

[Pet 7417 AgR/DF, rel. Min. Luiz Fux, red. p/ o ac. Min. Marco Aurélio, julgamento em 9.10.2018.](#)

EXAME CRIMINOLÓGICO: FACULDADE DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO PADRONIZADA

A Segunda Turma desproveu agravo regimental em reclamação na qual se apontava descumprimento do Enunciado 26 da Súmula Vinculante (1) do STF e se pretendia a concessão da progressão de regime ao reclamante sem a realização do exame criminológico, por alegada ausência de razões fundamentadas para esse fim. O reclamante sustentava que o juízo reclamado, como praxe, solicita a realização do exame criminológico antes de examinar os requerimentos de progressão de regime dos presos condenados por crimes graves. Aduzia, ademais, que a utilização, em diversos casos, de texto semelhante para fundamentar a necessidade do exame fere o princípio da individualização da pena e não atende ao comando do citado Enunciado (1). O Colegiado entendeu que a decisão reclamada está em consonância com a reiterada jurisprudência da Corte sobre a matéria, no sentido de ser facultado ao magistrado das execuções criminais requisitar o exame criminológico e utilizá-lo como fundamento da decisão que julga o pedido de progressão. Asseverou, ainda, que a adoção de textos semelhantes em despachos relacionados a procedimentos idênticos não viola o princípio da individualização da pena nem gera nulidade por falta de fundamentação quando o conteúdo tratar de especificidades do caso concreto sob análise. Considerou, por fim, que o agravante apenas reitera os argumentos expostos na petição inicial da reclamação, sem apresentar novos elementos aptos a afastar os fundamentos da decisão agravada.

(1) Enunciado 26 da Súmula Vinculante do STF: “Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.”

[Rcl 27616 AgR/SP, rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 9.10.2018.](#)

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA E MOMENTO DO INTERROGATÓRIO

A Primeira Turma, por maioria, deu provimento a agravo regimental interposto pela Procuradoria-Geral da República (PGR) em face de decisão monocrática que determinou o interrogatório do réu como ato inaugural do processo-crime, conforme previsão do art. 7º (1) da Lei 8.038/1990.

A agravante aduziu que, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o interrogatório deve ser realizado após o término da instrução processual ([AP 988 AgR](#)).

Para o Colegiado, apesar de não haver uma alteração específica do art. 7º da Lei 8.038/1990, com base no Código de Processo Penal, entende-se que o interrogatório é um ato de defesa, mais bem exercido depois de toda a instrução, porque há possibilidade do contraditório mais amplo. Assim, determinou que a instrução processual penal se inicie com a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação.

Vencido o ministro Marco Aurélio, que manteve a decisão impugnada com base no critério da especialidade, uma vez que não houve alteração da Lei 8.038/1990 quanto ao momento de o réu ser interrogado.

(1) Lei 8.038/1990: “Art. 7º Recebida a denúncia ou a queixa, o relator designará dia e hora para o interrogatório, mandando citar o acusado ou querelado e intimar o órgão do Ministério Público, bem como o querelante ou o assistente, se for o caso.”

[AP 1027/DF, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Luís Roberto Barroso, julgamento em 2.10.2018](#)

PRORROGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E PRERROGATIVA DE FORO

Finalizada a instrução processual com a publicação do despacho de intimação para serem apresentadas as alegações finais, mantém-se a competência do Supremo Tribunal Federal (STF) para o julgamento de detentores de foro por prerrogativa de função, ainda que referentemente a crimes não relacionados ao cargo ou função desempenhada. Sob essa orientação, a Primeira Turma, por maioria, deu provimento a agravo regimental interposto em face de decisão que, com base no que decidido na Ação Penal (AP) 937, deslocou o processo para a primeira instância a fim de que fosse julgado o delito cometido quando o réu exercia cargo público estadual em momento anterior ao início do exercício do mandato de parlamentar federal.

O Colegiado entendeu que, no caso em comento, toda a instrução processual penal ocorreria no STF, tendo sido apresentadas as alegações finais pela acusação e pela defesa. Uma das teses firmadas no julgamento da AP 937 foi precisamente a de que, após a instrução criminal, a competência do Tribunal se prorroga.

No referido precedente, o Plenário firmou as seguintes teses: a) “O foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas”; e b) “Após o final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar outro cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o

motivo”. A tese “b” – preservação da competência após o final da instrução processual – deve ser aplicada mesmo quando não for o caso de aplicação da tese “a”, ou seja, preserve-se a competência do STF na hipótese em que tenha sido finalizada a instrução processual, mesmo para o julgamento de acusados da prática de crime cometido fora do período de exercício do cargo ou que não seja relacionado às funções desempenhadas.

Vencidos os ministros Marco Aurélio (relator) e Alexandre de Moraes, que negaram provimento ao recurso. Entenderam que a competência penal do STF pressupõe ter sido o crime praticado no exercício do mandato e estar a este, de alguma forma, ligado, inadmitida a prorrogação de competência de natureza absoluta.

[AP 962/DF, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgamento em 16.10.2018.](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA TURMA REAFIRMA COMPETÊNCIA DO JUIZ DE EXECUÇÕES PENAIS PARA INTERDITAR PRESÍDIOS

Por unanimidade, a Segunda Turma reafirmou o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que o juiz de execuções penais é competente para determinar interdição em presídios. Os ministros decidiram que a determinação do juízo para a interdição parcial do presídio de São Lourenço (MG) não invadiu a esfera de competência da administração pública.

Em 2014, o juiz de direito da vara de execuções criminais da comarca de São Lourenço determinou a interdição parcial do presídio por conta da superlotação, além da falta de condições sanitárias e de segurança para seu funcionamento.

A advocacia-geral do estado impetrou mandado de segurança por entender que o procedimento do juiz teria invadido a esfera discricionária da administração, uma vez que internar e desinternar detentos constituiria prerrogativas da administração penitenciária segundo critérios de oportunidade e conveniência, cuja adoção é assegurada ao Executivo pelo princípio da separação dos poderes. Para a advocacia, não caberia ao Judiciário substituir o administrador no exercício das funções que lhe são próprias.

O acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) acolheu o pedido e considerou não competir ao Poder Judiciário decidir sobre questões relativas à administração do sistema penitenciário, concluindo que o ato foi ilegal.

Entendimento pacífico

A Defensoria Pública de Minas Gerais interpôs recurso especial alegando afronta ao [artigo 66](#), inciso VIII, da Lei de Execução Penal. Disse que o acórdão do TJMG contrariou a jurisprudência sobre o tema.

Para a recorrente, a determinação do juiz teve a finalidade de assegurar o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana bem como restaurar a segurança interna e externa do estabelecimento, não podendo o ato ser considerado ilegal ou produzido com abuso de poder.

O relator do caso no STJ, ministro Francisco Falcão, acolheu monocraticamente o pedido da defensoria, uma vez que “a jurisprudência é absolutamente pacífica no sentido da competência do respectivo juízo para a prática de ato de interdição de presídios”. Após agravo interno interposto pela advocacia pública, a Segunda Turma confirmou a decisão do ministro.

Leia o [acórdão](#).

JURISPRUDÊNCIA EM TESES DESTACA RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA DE ESTUPRO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) divulgou a edição 111 de [Jurisprudência em Teses](#), com o tema Provas no Processo Penal - II. Foram destacadas duas teses.

A primeira estabelece que, em delitos sexuais, comumente praticados às ocultas, a palavra da vítima possui especial relevância, desde que esteja em consonância com as demais provas dos autos.

A segunda tese determina que, se não houver prévia autorização judicial, é ilícita a prova obtida diretamente pela polícia mediante acesso aos dados armazenados no aparelho celular, relativos a mensagens de texto, SMS ou conversas por meio de aplicativos (WhatsApp).

Conheça a ferramenta

Lançada em maio de 2014, a ferramenta Jurisprudência em Teses apresenta diversos entendimentos do STJ sobre temas específicos, escolhidos de acordo com sua relevância no âmbito jurídico.

Cada edição reúne teses identificadas pela Secretaria de Jurisprudência após cuidadosa pesquisa nos precedentes do tribunal. Abaixo de cada uma delas, o usuário pode conferir os precedentes mais recentes sobre o tema, selecionados até a data especificada no documento.

Para visualizar a página, clique em Jurisprudência > Jurisprudência em Teses na barra superior do site.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

QUINTA TURMA AFASTA REINCIDÊNCIA POR DELITO DE PORTE DE DROGA PARA USO PESSOAL

Apesar de sua caracterização como crime no [artigo 28](#) da Lei 11.343/06, o porte de drogas com a finalidade de consumo pessoal tem previsão de punição apenas com medidas distintas da restrição de liberdade, sem que haja possibilidade de conversão dessas medidas para prisão em caso de descumprimento.

Além disso, considerando que mesmo contravenções penais puníveis com pena de prisão simples não configuram hipótese de reincidência, seria desproporcional considerar delito anterior de porte de entorpecente como óbice para, após condenação por novo crime, aplicar a redução da pena estabelecida pelo artigo 33, [parágrafo 4º](#), da Lei de Drogas.

Ao adotar essa tese, já aplicada pela Sexta Turma, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mudou seu entendimento sobre o tema e pacificou a jurisprudência da corte. No caso analisado, os ministros da Quinta Turma afastaram a reincidência com base no delito de porte de drogas para consumo próprio e, em virtude das circunstâncias pessoais favoráveis do réu, reduziram para um ano e oito meses de reclusão a pena que lhe havia sido imposta pelo tráfico de 7,2 gramas de crack.

Por unanimidade, o colegiado estabeleceu o regime inicial aberto para cumprimento da pena, com a substituição da pena privativa de liberdade por medidas restritivas de direitos, que deverão ser fixadas pelo juízo das execuções criminais.

A reincidência tinha sido reconhecida pela Justiça de São Paulo em razão do cometimento anterior do delito previsto pelo artigo 28 da Lei de Drogas. Com o afastamento da possibilidade de redução da pena, a condenação foi fixada em cinco anos de reclusão, em regime inicial fechado.

Despenalização

Em habeas corpus, a defesa buscava o reconhecimento da ilegalidade da condenação do réu pelo crime de tráfico. De forma subsidiária, também pedia o afastamento da reincidência e a aplicação da redução prevista pelo parágrafo 4º do artigo 33 da Lei de Drogas (tráfico privilegiado), com a consequente nova dosimetria da pena.

Em relação à caracterização do crime de tráfico, o ministro Reynaldo Soares da Fonseca, relator, apontou que o Tribunal de Justiça de São Paulo firmou sua convicção sobre a

ocorrência do delito com base em amplo exame das provas, e sua reanálise não é possível em habeas corpus.

O relator também destacou que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do [RE 430.105](#), entendeu que a conduta de porte de substância para consumo próprio foi despenalizada pela Lei de Drogas, mas não descriminalizada.

Desproporção

Segundo o ministro, ainda que não tenha havido *abolitio criminis*, a legislação prevê a punição da conduta apenas com advertência sobre os efeitos das drogas, prestação de serviços à comunidade ou participação em curso educativo. Além disso, lembrou, não existe a possibilidade de converter essas penas em privativas de liberdade em caso de descumprimento.

“Cabe ressaltar que as condenações anteriores por contravenções penais não são aptas a gerar reincidência, tendo em vista o que dispõe o artigo 63 do Código Penal, que apenas se refere a crimes anteriores. E, se as contravenções penais, puníveis com pena de prisão simples, não geram reincidência, mostra-se desproporcional o delito do artigo 28 da Lei 11.343/2006 configurar reincidência, tendo em vista que nem é punível com pena privativa de liberdade”, disse o ministro.

Após afastar os efeitos da reincidência, Reynaldo Soares da Fonseca ressaltou que, para ter direito ao reconhecimento da redutora prevista pelo parágrafo 4º do artigo 33, o condenado deve preencher, cumulativamente, todos os requisitos legais – ser primário, de bons antecedentes, não se dedicar a atividades criminosas nem integrar organização criminosa.

“No caso, verifico que a redutora não foi aplicada apenas em razão da reincidência e, tendo em vista o afastamento dessa agravante, a benesse deve ser reconhecida e aplicada na fração máxima de dois terços, sobretudo em razão da não expressiva quantidade de droga apreendida (7,2 gramas de crack)”, concluiu o ministro ao redimensionar a pena e fixar o regime inicial aberto.

HC 453437 – Acesse [aqui](#)

POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO, SEXTA TURMA REDUZ PENA DE RÉU CONDENADO A 40 ANOS POR TRÁFICO

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a violação ao princípio da individualização da pena e concedeu habeas corpus para reduzir a condenação de 40 anos de reclusão imposta pela Justiça de São Paulo a um homem envolvido com tráfico de drogas.

O juiz aplicou ao acusado, flagrado transportando cerca de 50 quilos de cocaína, pena similar à do corréu, que mantinha guardados em depósito, além de grande quantidade de armas de fogo de uso restrito e munições, aproximadamente 647 quilos da droga. O Tribunal de Justiça de São Paulo negou provimento à apelação da defesa.

Seguindo o voto da relatora, ministra Laurita Vaz, a Sexta Turma decidiu readequar a pena para 14 anos e nove meses, visto que não havia na denúncia indicação da participação do paciente nos crimes atribuídos ao corréu.

“Sem necessidade de revolvimento de matéria fático-probatória, é de ser reconhecida ofensa ao princípio da individualização da pena na primeira etapa da dosimetria, haja vista inexistir nas decisões proferidas pelas instâncias ordinárias, e tampouco nos fatos imputados pela denúncia, nenhuma menção ou fundamentação expressa no sentido de que o paciente tinha conhecimento das drogas que estavam armazenadas na residência do corréu (total de 647 kg de cocaína), tampouco, por extensão, de que teria participado dos núcleos do tipo de guardar ou ter em depósito os referidos entorpecentes. Ao contrário, no que se refere ao delito do [artigo 33](#) da Lei 11.343/06, imputou-se ao paciente apenas a conduta de transportar 50 kg de cocaína”, afirmou a ministra.

Correlação

De acordo com a relatora, além da individualização da pena, foi violada a correlação que deve haver entre a denúncia e a sentença, uma vez que o total de drogas encontrado no depósito foi considerado pelo juiz para elevar a pena-base do paciente sem que a denúncia lhe houvesse imputado as condutas de guardar ou ter em depósito substâncias ilícitas.

Laurita Vaz observou que o princípio da individualização da pena foi violado ainda quando a sentença considerou o armamento apreendido no local como uma das razões para justificar a imposição ao paciente – que nem sequer foi denunciado por posse ilegal de arma – de uma reprimenda igual à do corréu.

“Sendo assim, há de ser reparada a primeira etapa da dosimetria da pena, não para reduzi-la ao mínimo legal, como pretende a defesa, mas para fixá-la em nível proporcional à quantidade de drogas transportada pelo paciente – 50 quilos”, decidiu a ministra.

Confissão

A Sexta Turma também reconheceu que a confissão do réu, por ter sido usada como fundamento para a condenação, deve ter efeito na redução de pena, conforme estabelece o [Súmula 545](#).

Por entender que o acusado só teria confessado após a prisão e com o intuito de acobertar corréus, o juiz afastou a possibilidade de redução de pena prevista para a confissão

espontânea, classificando o ato como confissão qualificada, a qual não seria alcançada pela benesse processual.

A ministra Laurita Vaz afirmou que, em casos de confissão qualificada, a jurisprudência do STJ não admitia a aplicação da atenuante prevista no [artigo 65](#), inciso III, alínea “d”, do Código Penal. No entanto, “em recentes julgados, tem prevalecido a orientação de que a atenuante da confissão deve ser aplicada ainda que se trate de confissão qualificada, especialmente se a confissão do agente é um dos fundamentos da condenação”.

No caso em análise, ela considerou que a confissão foi um dos elementos levados em conta para a condenação. “Sendo assim, deve incidir a atenuante do Código Penal”, decidiu a relatora, tendo em vista a Súmula 545.

Apesar de requerida pela defesa, a turma afastou a hipótese de tráfico privilegiado, prevista no artigo 33, [parágrafo 4º](#), na Lei de Drogas. Segundo Laurita Vaz, é pacífico no STJ o entendimento de que a condenação pelo crime de associação para o tráfico ([artigo 35](#) da Lei 11.343/06) “denota a dedicação do agente às atividades criminosas e, por conseguinte, por si só, impede a incidência da minorante”.

HC 460286 – Acesse [aqui](#)

CORRUPÇÃO PASSIVA É CONSUMADA MESMO QUE O ATO SEJA ESTRANHO ÀS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

“O crime de corrupção passiva não exige nexos causal entre a oferta ou promessa de vantagem indevida e eventual ato de ofício praticável pelo funcionário público. O nexo causal a ser reconhecido é entre a mencionada oferta ou promessa e eventual facilidade ou suscetibilidade usufruível em razão da função pública exercida pelo agente.”

Dessa forma, o crime de corrupção passiva consuma-se ainda que a solicitação ou recebimento de vantagem indevida esteja relacionada com atos que formalmente não se inserem nas atribuições do servidor público, mas que, em razão da função pública, materialmente implicam alguma forma de facilitação da prática da conduta almejada.

Com esse entendimento, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu parcial provimento a recurso do Ministério Público Federal (MPF) para condenar pelo crime de corrupção passiva dois homens acusados de receber vantagens ilícitas para facilitar o ingresso irregular de um estrangeiro no Brasil.

Segundo a ministra Laurita Vaz, cujo voto prevaleceu no julgamento, a expressão “em razão dela”, prevista no [artigo 317](#) do Código Penal, não se esgota em atos ou omissões que detenham relação direta e imediata com a competência funcional do agente. Ela

justificou que não parece lícito pressupor que o legislador tenha pensado em uma limitação implícita ao poder-dever de punir.

“Trata-se, a meu ver, de nítida opção legislativa direcionada a ampliar a abrangência da incriminação por corrupção passiva, quando comparada ao tipo de corrupção ativa, a fim de potencializar a proteção ao aspecto moral do bem jurídico protegido, é dizer, a probidade da administração pública”, afirmou a ministra.

Visão coerente

Laurita Vaz destacou que a desnecessidade de que o ato pretendido esteja no âmbito das atribuições formais do servidor público fornece uma visão mais coerente e íntegra do sistema jurídico.

“A um só tempo, são potencializados os propósitos da incriminação – referentes à otimização da proteção da probidade administrativa, seja em aspectos econômicos, seja em aspectos morais – e os princípios da proporcionalidade e da isonomia”, disse.

No caso analisado, a ministra considerou irrelevante o fato de os acusados não terem a atribuição legal de controle imigratório no Aeroporto Internacional de São Paulo.

Segundo ela, é suficiente para configurar a corrupção passiva a constatação de que ambos os funcionários, em razão de trabalharem no aeroporto, aceitaram vantagem indevida para facilitar o ingresso irregular de estrangeiro em território nacional.

Nova orientação

Laurita Vaz citou um trecho do voto da ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a configuração do crime de corrupção passiva exige apenas o nexos causal entre a oferta (ou promessa) de vantagem indevida e a função pública exercida, sem necessidade da demonstração do mesmo nexos entre a oferta (ou promessa) e o ato de ofício esperado, seja ele lícito ou ilícito.

O entendimento anterior predominante nas cortes superiores era de que seria exigível do órgão acusador a demonstração de ato de ofício concreto.

“Com efeito, nem a literalidade do artigo 317 do CP, nem sua interpretação sistemática, nem a política criminal adotada pelo legislador parecem legitimar a ideia de que a expressão ‘em razão dela’, presente no tipo de corrupção passiva, deve ser lida no restrito sentido de ‘ato que está dentro das competências formais do agente’”, justificou Laurita Vaz.

Com a decisão, o processo retorna ao tribunal de origem para que proceda à dosimetria da pena.

REsp 1745410 – Acesse [aqui](#)

VIOLAÇÃO DO DIREITO AO SILÊNCIO TORNA ILÍCITO DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

Em decisão unânime, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou inválido o depoimento de uma testemunha que foi induzida a não permanecer em silêncio durante audiência de instrução e julgamento. Os ministros anularam a sentença, e uma outra deverá ser proferida com o conjunto das provas restantes.

No habeas corpus julgado pelo colegiado, a defesa pedia a absolvição de um homem condenado por tráfico de drogas, por entender que a sentença se baseou no testemunho de adolescente que não teve respeitado seu direito de ficar calado.

O menor prestou depoimento após o motorista do carro em que estava ter sido preso em flagrante por drogas. No início do depoimento, ao ser questionado se era o dono das substâncias ilícitas encontradas no veículo, tal como alegava o acusado, o adolescente perguntou se poderia ficar em silêncio. A magistrada de primeiro grau, porém, advertiu-o da possibilidade de ser novamente apreendido se não falasse a verdade, pois não estava sendo ouvido na qualidade de réu, mas como testemunha. Ele disse então que a droga não era sua.

Para a defesa, houve coação na atuação da juíza, o que teria sido fundamental para a condenação. No habeas corpus, afirmou que o caso retrataria hipótese de ilegalidade manifesta, já que o acórdão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), embora tenha expressamente abordado a ilicitude praticada pela magistrada na origem, deixou de se pronunciar sobre ela, além de ter utilizado o testemunho como elemento de convencimento para manter a condenação.

Limites precisos à prova

O relator no STJ, ministro Rogério Schietti Cruz, explicou que a busca da verdade no processo penal submete-se a regras e limites precisos, que asseguram às partes maior controle sobre a atividade jurisdicional.

Segundo ele, uma dessas limitações é, precisamente, “a impossibilidade de se obrigar ou induzir o réu a colaborar com sua própria condenação, por meio de declarações ou fornecimento de provas que contribuam para comprovar a acusação que pesa em seu desfavor”.

Em seu voto, o ministro afirmou que o resultado do depoimento do adolescente foi influenciado pela advertência da magistrada, em sentido favorável à acusação. “Não se está a afirmar que o paciente não deveria ser condenado ou que, sem esse depoimento judicial, seria absolvido das imputações, mas tão somente que essa prova, por ser formalmente

viciada em sua gênese, é manifestamente ilícita, pois contraria os postulados éticos de um devido processo penal e, particularmente, porque viciada a vontade do declarante”, disse ele.

Schietti destacou o fato de que havia apenas duas pessoas, o motorista e o adolescente, no interior do veículo. Assim, o problema se resumia a identificar quem seria o proprietário das drogas. De acordo com o ministro, se o adolescente permanecesse em silêncio, como era sua intenção no início do depoimento, caberia ao Ministério Público obter outras provas para sustentar a acusação contra o motorista.

Por outro lado, se assumisse a propriedade das drogas, isso provavelmente traria dificuldades adicionais ao MP para manter a acusação. Por fim, declarando não ser o dono das drogas, como de fato declarou, o menor acabou por facilitar a tarefa estatal de reunir provas para o oferecimento da denúncia, já que o depoimento, segundo o ministro, “serviu de contraprova à versão sustentada pelo réu, de que a droga não lhe pertencia”.

Direito ao silêncio

Para o relator, a norma constitucional que assegura ao preso o direito de permanecer calado não deve ser lida de forma meramente literal, como fez o TJSC, o que poderia levar à conclusão de que somente o acusado seria titular do direito de não produzir prova contra si.

“Na verdade, qualquer pessoa, ao confrontar-se ante o Estado em atividade persecutória, deve ter a proteção jurídica contra a tentativa de forçar ou induzir a produção da prova favorável ao interesse punitivo estatal”, esclareceu o ministro. Ele afirmou que esse direito é ainda mais claro quando a testemunha expressamente manifesta o desejo de permanecer em silêncio, como no caso em análise.

O ministro Schietti considerou ilícita a prova testemunhal, por ter sido produzida sob sugestão judicial, causando “notório e inquestionável prejuízo ao réu”. No entanto, como a sentença fez alusão a outras evidências e provas, não acolheu o pedido de absolvição do réu.

Assim, a Sexta Turma concedeu parcialmente o pedido da defesa a fim de anular o processo a partir da sentença, determinando que o depoimento do adolescente seja desentranhado dos autos.

HC 330559 – Acesse [aqui](#)

NÃO É POSSÍVEL RECONHECER ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA COMO ANTECEDENTE DE LAVAGEM DE DINHEIRO ANTES DA LEI 12.850

O crime de organização criminosa não é admitido como antecedente da lavagem de dinheiro nos fatos ocorridos antes da [Lei 12.850/13](#), já que até então não havia tipificação para aquele delito.

Com base nesse entendimento, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) absolveu, por atipicidade da conduta, um homem acusado de lavagem de dinheiro, já que a prática foi descrita como consequência das ações de organização criminosa, em fatos consumados antes da Lei 12.850/13, que estabeleceu o conceito de organização criminosa.

O relator do caso, ministro Ribeiro Dantas, explicou que a lei vigente à época dos fatos trazia rol exaustivo de quais práticas eram consideradas crimes antecedentes à lavagem de dinheiro. O ministro destacou que a lei sobre os crimes de lavagem foi modificada para ampliar o conceito somente em 2012, após a ocorrência dos fatos.

“Conquanto o advento da [Lei 12.683/12](#) tenha afastado o rol exaustivo dos crimes-base previsto na redação original da [Lei 9.613/98](#), tendo passado a admitir que bens, valores ou direitos oriundos de qualquer crime ou contravenção penal possam ser objeto de lavagem de dinheiro, não se revela possível aplicar tal entendimento, por ser ele mais gravoso ao réu, a atos de branqueamento perpetrados antes da sua entrada em vigor”, declarou o ministro.

Ribeiro Dantas disse que, por se tratar de crime acessório, derivado ou parasitário, o crime de lavagem de dinheiro pressupõe a existência de infração anterior, que constitui uma circunstância elementar da lavagem.

Absolvição

A atipicidade da conduta impõe a absolvição referente à lavagem de dinheiro, segundo o ministro.

“A teor da jurisprudência desta corte, dada a ausência de definição jurídica à época dos fatos, a qual somente foi inserida no ordenamento jurídico pela Lei 12.850/13, o crime praticado por organização criminosa não era admitido como antecedente da lavagem de dinheiro”, disse Ribeiro Dantas.

O relator explicou que, mesmo que se considere que os membros da organização criminosa foram condenados com base no [artigo 288](#) do Código Penal, é preciso reconhecer que tal delito não estava elencado entre os crimes antecedentes previstos na redação anterior da Lei 9.613/98.

Segundo o ministro, o ato de lavagem de dinheiro atribuído ao réu – auxílio na ocultação da compra de aeronave por meio de contrato de *leasing* envolvendo o líder da associação

criminosa – foi perpetrado antes da entrada em vigor da lei definidora do crime de organização criminosa, “restando demonstrada a atipicidade da conduta”.

HC 378449 – Acesse [aqui](#)

MULHER QUE TENTOU LEVAR MACONHA AO MARIDO PRESO TEM PRISÃO SUBSTITUÍDA POR PROIBIÇÃO DE NOVAS VISITAS

Com base na possibilidade da adoção de medidas que, com igual eficácia e menor dano à liberdade, preservem a ordem pública, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) substituiu a prisão preventiva de uma mulher, flagrada ao tentar entrar com cigarros de maconha em presídio de Hortolândia (SP), pela proibição de que ela frequente unidades prisionais.

Na decisão concessiva de habeas corpus, o colegiado também considerou a inexistência de antecedentes criminais contra a mulher, que possui seis filhos, dois deles com menos de oito anos de idade.

“Na hipótese sob exame, a prisão domiciliar seria excessiva porque impediria a paciente, primária, com emprego e residência fixa, de trabalhar e prover o sustento de seus filhos. Com lastro nos precedentes desta corte, reputo adequada e suficiente, para evitar a reiteração delitiva, a medida de proibição de se aproximar de presídio”, afirmou o relator do pedido de habeas corpus, ministro Rogerio Schietti Cruz.

Na tentativa de justificar a prisão preventiva, o juiz de primeiro grau apontou suspeitas de tráfico em larga escala, pois a mulher, a fim de favorecer seu marido preso, tentou entrar no presídio com 118 cigarros de maconha durante uma visita. De acordo com a denúncia, a droga estava escondida entre alimentos.

O Tribunal de Justiça de São Paulo indeferiu o pedido de prisão domiciliar por concluir que, além de não haver comprovação de que os filhos pequenos dependiam exclusivamente dos cuidados da mãe, a maternidade não poderia servir de salvo-conduto para a prática de infrações penais.

Caráter imprescindível

Segundo o ministro Rogerio Schietti, o juiz relacionou o perigo da liberdade da ré à ideia de que sua conduta, tentando introduzir grande quantidade de maconha no presídio, poderia proporcionar o tráfico de drogas em larga escala entre os detentos.

Schietti assinalou, porém, que o magistrado não explicou por que considerava a prisão, entre todas as medidas legais possíveis, a única capaz de garantir a manutenção da ordem pública.

Para o ministro, não havendo sinais de que a acusada se dedicava ao tráfico de forma habitual, não está demonstrado que a prisão antes da condenação seria imprescindível. “Medidas cautelares menos gravosas ao direito de liberdade alcançariam idêntico fim colimado pela prisão preventiva – de evitar a prática de novas infrações penais”, afirmou.

Menor sacrifício

O relator destacou que a adoção de medidas cautelares diversas da prisão, em casos como esse, tem sido a tendência nos julgamentos dos colegiados da Terceira Seção do STJ, em virtude da realidade dos estabelecimentos prisionais e do encarceramento provisório de pessoas quando existem alternativas aptas a salvaguardar a ordem pública com igual eficácia e menor dano à liberdade.

Em alguns casos, como o examinado nesse habeas corpus – acrescentou Schietti –, mesmo a prisão domiciliar não se mostra a medida mais adequada, porque “impediria a paciente, primária, com emprego e residência fixa, de trabalhar e de prover o sustento de seus filhos”.

O ministro ressaltou então que, embora a escolha da medida cautelar adequada a cada caso seja uma discricionariedade judicial, o princípio da presunção de inocência implica reconhecer que as medidas cautelares de natureza coercitiva devem respeitar o critério do menor sacrifício necessário para satisfazer os requisitos de precaução no caso concreto.

“Em casos análogos ao ora retratado, se não constam do decreto de prisão cautelar sinais de prática habitual de tráfico de drogas, mas apreensão isolada de entorpecentes quando a esposa/companheira/mãe de preso faz visita ao presídio, tem-se entendido que, verificadas condições pessoais favoráveis, a cautela de proibição de ingresso em unidades prisionais é menos gravosa do que a prisão domiciliar e suficiente para evitar a reiteração delitiva”, concluiu o ministro ao determinar a substituição da prisão preventiva.

Apesar da concessão do habeas corpus, o ministro Rogerio Schietti alertou que a violação da medida cautelar poderá implicar o restabelecimento da prisão preventiva.

HC 437538 – Acesse [aqui](#)

SEXTA TURMA APLICA NOVA LEI A CRIME SEXUAL PRATICADO SEM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus de ofício, com base no artigo **215-A** do Código Penal – acrescentado recentemente pela **Lei 13.718**, de 24 de setembro de 2018 –, a um réu acusado de apalpar publicamente, e por cima da roupa, os seios de uma mulher. Ele foi condenado em primeira instância por estupro (pena de seis anos e nove meses de reclusão em regime semiaberto), mas o tribunal estadual

desclassificou a conduta para contravenção (mínima de 15 dias e máxima de dois meses). Com a decisão do STJ, a pena ficou em um ano e dois meses, em regime inicial semiaberto.

A nova lei acrescentou ao código a tipificação dos crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, além de tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

No tribunal de origem, a conduta praticada pelo réu foi desclassificada para a contravenção prevista no artigo [65](#) do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), que prevê prisão simples, de 15 dias a dois meses, ou multa para a conduta de molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade. O tribunal deixou a fixação da pena a cargo do juiz de primeiro grau.

O Ministério Público do Paraná recorreu da decisão para pedir o enquadramento da conduta no crime de estupro, previsto no artigo [213](#) do Código Penal. Inicialmente, em decisão monocrática, a ministra Laurita Vaz, relatora, deu provimento ao recurso para restabelecer a sentença que havia condenado o réu por estupro.

A defesa recorreu para o colegiado, alegando que a revisão do acórdão da Justiça estadual teria contrariado a Súmula 7 do STJ, que impede o reexame de provas em recurso especial. A ministra votou pelo desprovimento do recurso, mas, com a entrada em vigor da Lei 13.718/18, entendeu pela concessão de habeas corpus de ofício para reconhecer a prática de importunação sexual no caso.

Sem violência

Em seu voto, a relatora destacou que, segundo a jurisprudência do STJ, a controvérsia relativa à inadequada desclassificação para a contravenção penal prevista no artigo 65 do Decreto-Lei 3.688/41 prescinde do reexame de provas, sendo suficiente a reavaliação de fatos incontroversos explicitados no acórdão recorrido.

Além disso, a relatora ressaltou que, apesar de reprovável, a conduta do réu não pode ser igualada ao crime de estupro, que requer o uso da violência ou de grave ameaça.

Para Laurita Vaz, o caso analisado se enquadra na situação descrita pelo recém-criado artigo 215-A do Código Penal, que tipificou o crime de importunação sexual.

Seguindo o voto da relatora, considerando a superveniência de lei penal mais benéfica ao réu, a turma readequou a classificação do tipo penal e fixou a condenação em um ano e dois meses de reclusão, em regime inicial semiaberto.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial. Fonte: [Imprensa STJ](#)

MENÇÃO DE ACÓRDÃO À NECESSIDADE DE TRÂNSITO NÃO IMPEDE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Em processo de relatoria do ministro Jorge Mussi, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento a pedido do Ministério Público Federal (MPF) para cassar decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) que impedia o início da execução da pena imposta a dois réus condenados em segunda instância por crimes contra o sistema financeiro nacional.

Ao julgar a apelação e manter a condenação, o TRF3 havia determinado no acórdão que os mandados de prisão só fossem expedidos após o trânsito em julgado, ponto sobre o qual não houve recurso da acusação. Para o ministro Jorge Mussi, porém, essa determinação não se sobrepõe à jurisprudência das cortes superiores, que admite a execução da pena após a condenação em segunda instância.

O recurso especial julgado pela turma restabeleceu a decisão proferida pelo juízo federal da 3ª Vara Criminal de São Paulo, que determinou a execução provisória das penas de seis anos de reclusão, em regime semiaberto, fixadas na apelação pelo TRF3.

Em seu voto, Jorge Mussi destacou que, a partir do HC 126.292, julgado em 17 de fevereiro de 2016 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o STJ tem admitido a possibilidade do cumprimento da pena desde a prolação do acórdão condenatório em segunda instância.

Habeas corpus

Após o julgamento da apelação e a expedição dos mandados de prisão pelo juiz, a defesa impetrou habeas corpus no TRF3 alegando que o próprio tribunal teria garantido aos réus que a prisão só ocorreria depois do trânsito em julgado, o que ainda não aconteceu, pois foram interpostos recursos especial e extraordinário contra a condenação, os quais estão pendentes de análise.

Disse ter havido violação ao princípio da presunção de inocência e que a exigência do trânsito em julgado, determinada no acórdão condenatório e não combatida por recurso da acusação, estaria preclusa.

O TRF3 entendeu que a decisão do STF não possui efeito vinculante e que, no caso dos pacientes, o acórdão condenatório deixou claro que o mandado de prisão só poderia mesmo ser expedido após o trânsito em julgado. Com tais fundamentos, concedeu o habeas corpus.

Sem efeito suspensivo

Ao analisar o recurso especial do Ministério Público Federal, o ministro Jorge Mussi fez uma ressalva quanto à sua posição pessoal: “Este redator entende pela impossibilidade de se ordenar a execução provisória da pena quando, na sentença, o juiz condiciona ao trânsito em julgado da condenação a expedição do mandado de prisão e o órgão acusador queda-se inerte, não manifestando qualquer irresignação, sob pena de violação aos princípios da lealdade e da boa-fé processual, bem como da *non reformatio in pejus*”.

A despeito desse entendimento pessoal, o ministro disse que era necessário decidir em harmonia com o pensamento majoritário das cortes superiores e citou decisões do STJ segundo as quais não há ofensa ao princípio constitucional da presunção de inocência na execução provisória da pena, mesmo existindo recurso especial ou extraordinário, pois esses não possuem efeito suspensivo.

Quanto ao fato de o acórdão condenatório ter garantido o cumprimento das penas somente após o trânsito em julgado, o ministro destacou que “a única hipótese capaz de obstar a execução provisória da sanção penal é a concessão, excepcional, de efeito suspensivo aos recursos extraordinário ou especial eventualmente interpostos”.

“Desse modo, conforme o novo posicionamento adotado pelos tribunais superiores, constata-se inexistir qualquer arbitrariedade na determinação do cumprimento imediato de condenação quando restar devidamente confirmada pelo tribunal de origem”, decidiu o ministro.

REsp 1676308 – Acesse [aqui](#)

PEÇA PROCESSUAL

PROCEDIMENTO DO JURI - ALEGAÇÕES FINAIS - PRONUNCIA – FEMINICÍDIO

Cássio Marcelo de Melo Santos – Promotor de Justiça

Davi Gallo Barouh – Promotor de Justiça